

CONTRATO nº 20/2024

Processo Administrativo nº 79815/2024

Concorrência nº 90009/2024

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como **CONTRATANTE** a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA**, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900091-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 135.259.215-00, e empresa **CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas, 577, Torre Empresarial, Sala 410/411, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.710-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.145.847/0001-86, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. **MATHEUS COELHO AMORIM**, portador do CPF/MF nº 007.181.255-50, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 90009/2024 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em 29/08/2024 pelo Superintendente, publicado no DOM nº 8.861, pág. 11, de 31/08 a 02/09/2024, conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de 29/08/2024, do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 79815/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução da obra de Reforma e Requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

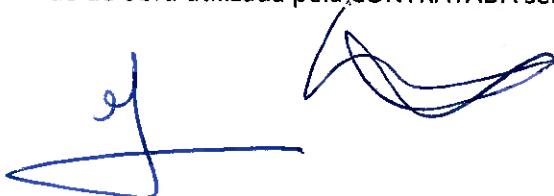
3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

4.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

a) A mão de obra utilizada pela **CONTRATADA** será própria e qualificada;



- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.
- 4.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ 10.976.265,85 (dez milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pelo CONTRATADO. (percentual desconto 16,00%)
- 5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SECULT para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 54002 – SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto/Atividade: 13.695.900096.126800 – Implantação e Recuperação da Infraestrutura e Equipamentos; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.
- 7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras efetivamente executadas pelo CONTRATADO e aprovados pela Fiscalização.
- 7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.
- 7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:
- 7.3.1. Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;
- 7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.
- 7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;
- 7.5. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- 7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;
- 7.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.



8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comproverantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram;

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (DEZ/2023), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do CONTRATADO conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

9.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

9.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível ao CONTRATADO, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

9.7.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.12. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

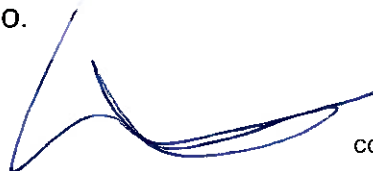
10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

11.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

11.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.

13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.



13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto contratado, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.3.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

13.3.3. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o CONTRATADO diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratado.

13.3.4. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.4 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

13.5 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.6 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item 12 (HABILITAÇÃO) à respeito do subcontratado;

13.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.9. Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.10. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.11. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

13.12. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

14.1. Quanto ao objeto:

a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a CONTRATADA autoriza à CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da CONTRATADA podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADA para a remuneração deste terceiro.
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;
- m) A Contratada fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.
- n) Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- p) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- r) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- u) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2. Quanto ao Alvará, Licenças e Condicionantes:

- a) A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

14.3. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.



14.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;
- o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



14.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à Contratante ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;
- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Quanto a Direção Técnica:

- a) A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- b) A CONTRATADA será representada na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- c) A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.7. Quanto a outros tópicos:

- a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

14.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.



- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
- s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
- u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- x) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- w) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

16.5. A Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL contratado mais o valor da garantia adicional (art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021), sendo: 5%=R\$ 548.813,29 + adicional=R\$ 130.696,87, **totalizando R\$679.510,16**, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

18.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21

- 18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.8. A garantia será considerada extinta:
- 18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
 - 18.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 18.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 18.9.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 18.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 18.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 18.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
 - 18.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021
- 18.10. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 79815/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. O objeto do contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 19.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. No caso de multa, esta será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90009/2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

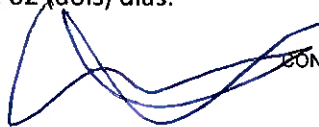
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

22.2 - Durante o período de garantia o CONTRATADO deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.



22.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo CONTRATADO ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

22.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o CONTRATADO oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

21.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

22.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo CONTRATADO, em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pelo CONTRATADO, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

27.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90009/2024, e o Procedimento Administrativo nº 79815/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

28.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, 03 de setembro de 2024



Orlando Cezar da Costa Castro
SUCOP/Contratante



Matheus Coelho Amorim
PENTÁGONO/Contratada





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.39;
Fonte de recursos: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.303/16.
ASSINATURA: 05/09/2024.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2024

Processo Administrativo nº: 79815/2024
Concorrência nº 90009/2024
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA -CNPJ/MF nº 34.145.867/0001-86
Objeto: Execução da obra de Reforma e Requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos
R\$ 10.976.265,85 (dez milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SECULT para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 54002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto/Atividade: 13.695.900096.126800 - Implantação e Recuperação da Infraestrutura e Equipamentos; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do contrato: 03/09/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MATHEUS COELHO AMORIM- CONSTRUTORA PENTÁGONO

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2024

Processo Administrativo nº: 153636/2024

Dispensa de Licitação Emergencial art. 75, VIII, Lei 14.133/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO NTN (formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. e GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA)-CNPJ/MF sob o nº 47.402.281/0001-72

Objeto: prestação de "Serviços de Apoio ao Gercenciamento, à Fiscalização, às Análises e Aprovações de Projetos e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto

da Nova Tancredo Neves, Salvador - Bahia", na forma descrita no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA

Valor global: R\$ 1.816.399,86 (um milhão oitocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0008.123600 Sistema Viário Moderno - Implantação da Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do contrato: 03/09/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO- CONSÓRCIO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2024

Contrato nº: 017/2024

Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Processo: 203930/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.484/92

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP-Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: 15.451.0008.124600-Obras de Micro e Macrodrenagem em Pontos de Alagamentos; 15.451.0008.123600-Sistema Viário Moderno-Implantação de Infraestrutura Viária; 15.451.0008.123800-Encosta Firme e Forte

Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 1.500.1 - Tesouro, 1.501.1-Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1-Convênio, 1.704.1-Royalties, 1.750.1-Contr. De Interv. do Domínio Econômico-CIDE, 1.749.1 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social-Fies, 1.754.1 - Operações de Crédito Internas.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 04 de setembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 12675/2024-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: LEGACY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela LEGACY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, na execução de Rede de Drenagem e Rede de Esgoto do Empreendimento Legacy, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.

Local: Rua Clara Nunes e Alameda das Catabas, Caminho das Árvores, Salvador-BA, Conforme Relatório da Comissão de Avaliação de Intervenções em Logradouros-SEINFRA/SUCOP

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 03/09/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ADREIA LUIZA PEREIRA DOS SOARES SANTOS-LEGACY EMPREENDIMENTO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4300/2024: Organização de Arquivo** - Contratação de empresa especializada em serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos, a fim de suprir as necessidades do Arquivo da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 183644/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: Joseenica.magalhaes@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento na Portaria Municipal/SMS 157/2024, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei nº 14.133/2021, e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS n.º 008/2024

Processo nº 102.463/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA AMPLIAR, TEMPORARIAMENTE, A OFERTA AMBULATORIAL DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DE PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO DISTRITO SANITÁRIO DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO - DSSFV.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.saude.salvador.ba.gov.br, bem como veiculado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 05 de setembro de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passelo Público - Bairro: Campo Grande

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

PENTAGONO 16,00%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				162.032,58
01.01			SERVIÇOS INICIAIS/ CANTEIRO				106.758,07
01.01.01	SUCOP	COMP.103	PLACA DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	M2	18,00	435,11	7.831,98
01.01.02	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 05/2018	M2	378,00	117,83	44.539,74
01.01.03	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) - ESCRITÓRIO	MÊS	10,00	1.625,70	16.257,00
01.01.04	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) (ALMOXARIFADO)	MÊS	10,00	1.270,08	12.700,80
01.01.05	SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) - SANITÁRIO	MÊS	10,00	1.845,84	18.458,40
01.01.06	SINAPI	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 04/2016	M2	5,00	498,15	2.490,75
01.01.07	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	5,00	895,88	4.479,40
01.02			SERVIÇOS AUXILIARES				56.274,51
01.02.01	SUCOP	COMP.1001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	55.274,51	55.274,51
02			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				512.454,31
02.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				512.454,31
02.01.01	SUCOP	COMP.1003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	512.454,31	512.454,31
03			DEMOLIÇÕES				75.981,05
03.01			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				27.810,97
03.01.01	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	80,85	10,41	841,65
03.01.02	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	31,08	26,89	835,74
03.01.03	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	41,79	24,81	1.036,81
03.01.04	SUCOP	COMP.100	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M2	86,67	18,08	1.566,99
03.01.05	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	67,56	136,41	9.215,86
03.01.06	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UND	23,00	13,76	316,48
03.01.07	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UND	25,00	10,03	250,75
03.01.08	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	127,42	60,99	7.771,35
03.01.09	SUCOP	COMP.101	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	M2	43,40	39,88	1.730,79
03.01.10	ORSE	8387/ORSE	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	M2	9,38	20,17	189,19
03.01.11	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	18,39	120,40	2.214,16
03.01.12	SUCOP	COMP.102	REMOÇÃO DE CORRIMÃO	M2	19,48	20,64	402,07
03.01.13	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	10,55	136,41	1.439,13
03.02			CARGA, TRANSPORTE E BOTA-FORA				48.170,08
03.02.01	SUCOP	COMP.104	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	367,38	32,54	11.954,55
03.02.02	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 (DMT descarte=23,00KM)	M3XKM	8.449,82	2,49	21.040,05
03.02.03	SUCOP	COT.1001	TAXA DE DESCARTE DE MATERIAL EM ÁREA LICENCIADA	TON	597,46	25,40	15.175,48
04			MOVIMENTO DE TERRA				84.691,24
04.01			ESCAVAÇÃO				42.527,23
04.01.01	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 06/2017	M3	251,70	168,96	42.527,23
04.02			ATERRO				1.121,51
04.02.01	SUCOP	COMP.105	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	16,50	67,97	1.121,51
04.03			CARGA, TRANSPORTE E BOTA-FORA				41.042,50
04.03.01	SUCOP	COMP.104	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	314,62	32,54	10.237,73
04.03.02	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 (DMT descarte=23,00KM)	M3XKM	7.236,31	2,49	18.018,41
04.03.03	SUCOP	COT.1001	TAXA DE DESCARTE DE MATERIAL EM ÁREA LICENCIADA	TON	503,40	25,40	12.786,36
05			INFRAESTRUTURA				48.694,89
05.01			ESCAVAÇÃO				2.654,90
05.01.01	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 06/2017	M3	18,95	140,10	2.654,90
05.02			CARGA, TRANSPORTE E BOTA-FORA				3.089,21
05.02.01	SUCOP	COMP.104	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	23,68	32,54	770,55
05.02.02	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 (DMT descarte=23,00KM)	M3XKM	544,68	2,49	1.356,25
05.02.03	SINAPI	COT.1001	TAXA DE DESCARTE DE MATERIAL EM ÁREA LICENCIADA	TON	37,89	25,40	962,41
05.03			ESTRUTURA MOLDADA IN LOCO				42.950,78
05.03.01	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	2,25	439,14	988,07
05.03.02	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	57,61	134,19	7.730,69
05.03.03	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF. 09/2021	KG	45,81	12,22	559,80
05.03.04	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	2,46	14,70	36,16
05.03.05	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	168,68	16,79	2.832,14
05.03.06	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	275,86	15,17	4.184,80
05.03.07	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	689,22	13,28	9.152,84
05.03.08	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	M3	19,80	554,51	10.979,30
05.03.09	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	19,80	44,78	886,64
05.03.10	SINAPI	103341	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	M2	44,31	126,39	5.600,34
06			SUPERESTRUTURA				154.196,20
06.01			SUPERESTRUTURA MOLDADA IN LOCO				154.196,20
06.01.01	SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	12,42	110,28	1.369,68
06.01.02	SINAPI	92457	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	40,07	221,94	8.893,14
06.01.03	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	M3	12,58	536,78	6.752,69
06.01.04	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	12,58	324,43	4.081,33
06.01.05	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	17,66	14,09	248,83
06.01.06	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	133,25	13,63	1.816,20
06.01.07	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	68,51	12,65	866,65
06.01.08	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	500,77	11,19	3.365,62

PLANILHA ORÇAMENTARIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passelo Público - Bairro: Campo Grande

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

PENTAGONO 16,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
06.01.09	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	257,06	8,91	2.290,40
06.01.10	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	110,96	9,02	1.000,86
06.01.11	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	69,40	10,22	709,27
06.01.12	SUCOP	COMP.106	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LAJE, COM USO DE TELA Q-92	KG	185,00	11,05	2.044,25
06.01.13	ORSE	07631/ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "B" (H=3,30 A 4,50 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	1.050,84	30,74	32.302,82
06.01.14	ORSE	07823/ORSE	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M2	350,28	221,21	77.485,44
06.01.15	SUCOP	COMP.107	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PILARES EM CONCRETO COM FISSURAS EM CONCRETO ARMADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPOXI CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	M2	74,00	148,23	10.969,02
07			ESTRUTURA METÁLICA				631.970,14
07.01			ESTRUTURA METÁLICA				631.970,14
07.01.01	SUCOP	COMP.109	COBERTURA - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICO CONFORME PROJETO, ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIL TIPO W, L, U CHAPAS DE LIGAÇÃO, CHAPAS DE BASE, CHUMBADORES ESTRUTURAIS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA	KG	938,18	28,45	26.691,22
07.01.02	SUCOP	COMP.110	COBERTURA - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICO CONFORME PROJETO, ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIL TIPO W, L, U CHAPAS DE LIGAÇÃO, CHAPAS DE BASE, CHUMBADORES ESTRUTURAIS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA	KG	4.188,29	27,87	116.727,64
07.01.03	SUCOP	COMP.111	PISO - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICO CONFORME PROJETO, ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIL TIPO W, L, U CHAPAS DE LIGAÇÃO, CHAPAS DE BASE, CHUMBADORES ESTRUTURAIS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA	KG	2.663,32	23,86	63.546,82
07.01.04	SUCOP	COMP.112	CABINE SOM/LUZ E DEPÓSITO - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICO CONFORME PROJETO, ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIL TIPO W, L, U CHAPAS DE LIGAÇÃO, CHAPAS DE BASE, CHUMBADORES ESTRUTURAIS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA	KG	2.893,67	28,02	81.080,63
07.01.05	SUCOP	COMP.113	SOFITA - MEZANINO - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICO CONFORME PROJETO, ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIL TIPO W, L, U CHAPAS DE LIGAÇÃO, CHAPAS DE BASE, CHUMBADORES ESTRUTURAIS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA	KG	775,57	28,66	22.227,84
07.01.06	SUCOP	COMP.114	PASSARELA - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICO CONFORME PROJETO, ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIL TIPO W, L, U CHAPAS DE LIGAÇÃO, CHAPAS DE BASE, CHUMBADORES ESTRUTURAIS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA	KG	7.518,90	31,14	234.138,55
07.01.07	SUCOP	COMP.115	PAVIMENTO 2ª GALERIA - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICO CONFORME PROJETO, ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PERFIL TIPO W, L, U CHAPAS DE LIGAÇÃO, CHAPAS DE BASE, CHUMBADORES ESTRUTURAIS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA	KG	3.077,59	28,45	87.557,44
08			PAREDES E PAINÉIS				170.293,02
08.01			ALVENARIAS				58.297,70
08.01.01	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	526,94	96,20	50.691,63
08.01.02	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF. 03/2016	M	188,72	29,12	5.495,53
08.01.03	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	28,40	39,73	1.128,33
08.01.04	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	14,90	65,92	982,21
08.02			DIVISÓRIAS				111.995,32
08.02.01	SUCOP	COMP.116	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULARES COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EM MDF ATÉ 1,20M E EM VIDRO ACIMA DE 1,20M, OU SIMILAR, CONFORME FABRICANTE.	M2	37,09	2.029,71	75.281,94
08.02.02	ORSE	96359	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF. 07/2023_PS	M2	86,72	120,61	10.459,30
08.02.03	SINAPI	11389/ORSE	PARADE DE GESSO ACARTONADO - DRY-WALL D95/70/60 - CHAPA 1RU /1RU ESP. 12,5MM, INSTALADO SISTEMA LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR	M2	23,87	142,25	3.395,51
08.02.04	SUCOP	COMP.117	DIVISÓRIAS EM ARDÓZIA ESPESSURA DE 2CM, POLODA DOS DOIS LADOS, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	M2	35,16	650,13	22.858,57
09			COBERTURA				173.610,87
09.01			COBERTURA				173.610,87
09.01.01	SUCOP	COMP.118	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	238,31	180,81	43.088,83
09.01.02	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	238,31	195,12	46.499,05
09.01.03	SUCOP	COMP.119	REVISÃO INTEGRAL DA COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E FECHAMENTOS DE TETO	M2	455,31	94,27	42.922,07
09.01.04	ORSE	290/ORSE	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP = 0,6MM, LARG = 30,0CM	M	41,45	147,91	6.130,87
09.01.05	ORSE	9078/ORSE	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, DESENVOLVIMENTO 80 CM	M	27,10	134,07	3.633,30
09.01.06	SUCOP	COMP.120	REVISÃO DE CALHA EM PERFIL DE ALUMÍNIO L=20CM, COM LIMPEZA GERAL	M	75,00	22,65	1.698,75
09.01.07	SUCOP	COMP.121	FECHAMENTO EM TELHAS METÁLICAS PERFURADAS NA COR VERMELHO COLÔNIAL MARCA CORAL OU SIMILAR, PERFILOR LR25 OU SIMILAR	M2	198,42	149,37	29.638,00
10			REVESTIMENTOS				403.942,81
10.01			REVESTIMENTO INTERNO				250.665,16
10.01.01	SINAPI	104411	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF. 10/2022	M2	907,09	5,43	4.925,50
10.01.02	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	304,33	40,29	12.261,46
10.01.03	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	547,01	46,25	25.299,21
10.01.04	SUCOP	COMP.122	RECUPERAÇÃO DE REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 3CM, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,24:0,74 (CAL, ARENOSO E AREIA MÉDIA)	M2	3.072,38	59,40	182.499,37
10.01.05	SUCOP	COMP.123	REVESTIMENTO PORCELANATO ELIANE, FORMA 32,5X59CM RETIFICADO, COR BRANCO APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 02/2023_PE	M2	254,43	100,93	25.679,62
10.02			REVESTIMENTO EXTERNO				125.267,03
10.02.01	SINAPI	104411	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF. 10/2022	M2	63,31	5,43	343,77
10.02.02	SUCOP	COMP.122	RECUPERAÇÃO DE REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 3CM, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,24:0,74 (CAL, ARENOSO E AREIA MÉDIA)	M2	1.745,28	59,40	103.669,63
10.02.03	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	63,31	46,25	2.928,09
10.02.04	SUCOP	COMP.121	FECHAMENTO EM TELHAS METÁLICAS PERFURADAS NA COR VERMELHO COLÔNIAL MARCA CORAL OU SIMILAR, PERFILOR LR25 OU SIMILAR	M2	19,14	149,37	2.858,94
10.02.05	ORSE	13022/ORSE	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LEVIGADO, E = 2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	M2	17,00	909,80	15.466,60
10.03			REVESTIMENTO DE TETO				28.010,62
10.03.01	SINAPI	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF. 10/2022	M2	350,28	18,46	6.466,17

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

PENTAGONO - 16,00%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
10.03.02	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	M2	350,28	59,09	20.698,05
10.03.03	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	9,75	86,81	846,40
11			PAVIMENTAÇÕES				542.927,43
11.01			PISOS INTERNOS				509.711,84
11.01.01	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	762,27	34,77	26.504,13
11.01.02	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	762,27	35,27	26.885,26
11.01.03	ORSE	10169/ORSE	PISO ALTA RESISTÊNCIA 12 MM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, POLIMENTO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERAMENTO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO	M2	357,66	63,91	22.858,05
11.01.04	ORSE	10175/ORSE	PISO ALTA RESISTÊNCIA, BRANCO, E=12MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	289,95	150,18	43.544,69
11.01.05	ORSE	COMP.316	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, LAVADO	M2	27,99	45,31	1.268,23
11.01.06	SUCOP	COMP.124	PISO PORCELANATO 60X60CM RETIFICADO ACABAMENTO ACETINADO, YORK PORTINARI	M2	86,67	159,79	13.849,00
11.01.07	SUCOP	COMP.125	REPREGAMENTO DE ASSOALHO DE MADEIRA	M2	563,22	12,56	7.074,04
11.01.08	ORSE	04496/ORSE	REMOÇÃO DE PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA	M2	563,22	4,22	2.376,79
11.01.09	SUCOP	COMP.126	RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO MADEIRA LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30CM X 2CM, FIXADO SOBRE VIGAS DE MADEIRA 6"X16" CM, INCLUSIVE ENCHIMENTO E RASPAGEM COM FIXAÇÃO EM PARAFUSO	M2	563,22	365,76	206.003,35
11.01.10	SUCOP	COMP.127	RESTAURAÇÃO DE PISO EM ARDÓSIA	M2	103,46	27,36	2.830,67
11.01.11	ORSE	13048/ORSE	ESCADA METÁLICA C/PISO EM CHAPA XADREZ 3.0MM., C/ PINTURA FUNDO E ACABAMENTO. 2 DEMÃO	UND	1,00	8.678,86	8.678,86
11.01.12	ORSE	12704/ORSE	PISO VINÍLICO EM MANTA, CONDUTIVO, DIM. 2,0 X 23,00M, E = 2MM, REF. IQ TORO SC, DA TARKETT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DO PISO	M2	62,43	505,16	31.537,14
11.01.13	ORSE	COMP.317	PISO EM CHAPA XADREZ 1/4" - 6,30MM, COM PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA NA COR PRETO E VERMELHO	M2	146,89	791,76	116.301,63
11.02			PISOS EXTERNOS				33.215,59
11.02.01	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	151,71	34,77	5.274,96
11.02.02	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	151,71	35,27	5.350,81
11.02.03	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	151,71	97,44	14.782,62
11.02.04	SUCOP	COMP.128	PISO DREMANTE EM PLACAS DE 40X40X8CM	M2	39,08	164,55	6.430,61
11.02.05	SUCOP	COMP.129	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,09	194,16	1.376,59
12			ACABAMENTOS				82.048,52
12.01			ACABAMENTOS				82.048,52
12.01.01	ORSE	2262/ORSE	SOLEIRA ALTA RESISTÊNCIA MOLDADA "IN-LOCO", E = 2 CM, L = 15 CM	M	30,44	107,86	3.283,26
12.01.02	ORSE	2269/ORSE	SOLEIRA MADEIRA, L = 18 CM, E = 2 CM	M	6,50	38,72	251,68
12.01.03	SUCOP	COMP.130	SOLEIRA EM MADEIRA PAU D'ARCO L=25CM	M	4,20	64,18	269,56
12.01.04	SUCOP	COMP.131	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM POLIESTIRENO H=30CM COR CINZA	M	296,32	184,93	54.798,46
12.01.05	SUCOP	COMP.132	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM POLIESTIRENO H=30CM COR PRETO	M	61,70	184,93	11.410,18
12.01.06	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	99,92	105,72	10.563,54
12.01.07	SINAPI	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF 09/2020	M	24,18	60,87	1.471,84
13			ESQUADRIAS				357.408,52
13.01			ESQUADRIAS DE MADEIRA				27.203,59
13.01.01	SINAPI	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	11,00	986,46	10.851,06
13.01.02	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	9,00	1.256,22	11.305,98
13.01.03	ORSE	07148/ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÓCA, 2,00 X 2,10 M, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	1,00	1.162,13	1.162,13
13.01.04	ORSE	12065/ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÓCA, 1,80 X 2,10 M, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	1,00	1.299,68	1.299,68
13.01.05	SINAPI	90848	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	1,00	960,96	960,96
13.01.06	ORSE	03629/ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÓCA, 1,00 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	2,00	811,89	1.623,78
13.02			PORTA DE MADEIRA LAMINADA				24.500,63
13.02.01	SUCOP	COMP.133	PORTA DE GIRO, 2 FOLHAS DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA LAMINADA - P03 - 200X210CM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	1,00	2.428,92	2.428,92
13.02.02	SUCOP	COMP.134	PORTA DE GIRO, 2 FOLHAS DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA LAMINADA - P10 - 120X210CM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	1,00	1.678,89	1.678,89
13.02.03	SUCOP	COMP.135	PORTA DE GIRO, 2 FOLHAS DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA LAMINADA - P11 - 60X210CM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO)	UND	14,00	1.129,35	15.810,90
13.02.04	SUCOP	COMP.136	PORTA DE GIRO FOLHA ÚNICA DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA LAMINADA - P22 - 70X210CM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	4,00	1.145,48	4.581,92
13.03			ESQUADRIAS METÁLICAS				45.283,04
13.03.01	SUCOP	COMP.137	GRADIL EM FERRO COM 3 FOLHAS DE CORRER. FECHAMENTO EM TELA SOLDADA GALVANIZADA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR GRÁFITE	M2	11,83	640,41	7.576,05
13.03.02	SUCOP	COMP.138	GRADIL REMOVÍVEL EM FERRO COM 2 FOLHAS. FECHAMENTO EM TELA SOLDADA GALVANIZADA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHO COLONIAL, CORAL OU SIMILAR.	M2	6,21	1.104,35	6.858,01
13.03.03	SUCOP	COMP.139	PORTA DE CORRER EM FERRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - P16 - 2,25X2,70M	M2	6,08	1.972,68	11.993,89
13.03.04	SUCOP	COMP.140	PORTA DE GIRO FOLHA ÚNICA DE ABRIR, METÁLICA, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - P25 - 0,90X2,10M	M2	3,78	449,12	1.697,67
13.03.05	SUCOP	COMP.141	PORTA DE GIRO FOLHA ÚNICA DE ABRIR, EM ESTRUTURA METÁLICA, E ACABAMENTO EM TELHA METÁLICA PERFURADA LR25 PERFILAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHO COLONIAL - P25 - 0,90X2,20M	M2	1,98	903,87	1.789,66
13.03.06	SUCOP	COMP.142	PORTÃO DE CORRER SOBRE TRILHOS, EM ESTRUTURA E CHAPA METÁLICA, REVESTIMENTO COM LETREIRO E LOGO TIPO DO "SOL" DO TEATRO - P30 - 2,30X2,40M	M2	5,52	870,38	4.804,50
13.03.07	SUCOP	COMP.143	GRADE DE FERRO COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, BARRAS DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE CHUMBADORES COM PARAFUSOS - POCO VENTILAÇÃO	M2	8,80	1.200,37	10.563,26
13.04			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO COM PINTURA PRETO, E VIDRO INCOLOR DE 8MM				106.141,61
13.04.01	SUCOP	COMP.144	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO PRETO, COM 1 FOLHA EM VIDRO INCOLOR 8MM - J02	M2	0,40	1.723,20	689,28
13.04.02	SUCOP	COMP.145	JANELA DE CORRER 6 FOLHAS EM ALUMÍNIO PRETO, COM VIDRO INCOLOR 8MM, COM GRADE DE PROTEÇÃO NA FACE EXTERNA - J04	M2	2,00	2.394,87	4.789,74
13.04.03	SUCOP	COMP.146	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO PRETO, COM VIDRO INCOLOR 8MM, COM GRADE DE PROTEÇÃO NA FACE EXTERNA - J05	M2	0,60	2.394,87	1.197,44
13.04.04	SUCOP	COMP.147	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO PRETO, COM VIDRO INCOLOR 8MM, COM FATOR DE SOMBRA 0,3 E GRADE DE PROTEÇÃO NA FACE EXTERNA - J06	M2	1,20	2.445,68	2.934,82
13.04.05	SUCOP	COMP.148	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO PRETO, COM VIDRO INCOLOR 8MM, - J07	M2	1,73	1.718,38	2.972,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passelo Público - Bairro: Campo Grande

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

PENTAGONO 16,00%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
13.04.06	SUCOP	COMP 149	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO PRETO, COM 4 FOLHAS EM VIDRO INCOLOR 8MM, -J08	M2	2,40	1.723,20	4.135,68
13.04.07	SUCOP	COMP 150	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO PRETO, COM 5 FOLHAS EM VIDRO INCOLOR 8MM, -J09	M2	3,12	1.723,20	5.376,38
13.04.08	SUCOP	COMP 151	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO PRETO, COM VIDRO INCOLOR 8MM - J10	M2	3,85	1.723,20	6.634,32
13.04.09	SUCOP	COMP 152	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO PRETO, COM 1 FOLHA EM VIDRO INCOLOR 8MM, E FOLHA FIXA - J11	M2	2,11	1.724,78	3.639,29
13.04.10	SUCOP	COMP 153	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO PRETO, VIDRO INCOLOR 8MM, ESPECIAL COM FATOR DE SOMBRA 0,3 -J12	M2	7,61	1.772,87	13.491,54
13.04.11	SUCOP	COMP 154	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO PRETO, COM 35 FOLHAS EM VIDRO INCOLOR 8MM, ESPECIAL COM FATOR DE SOMBRA 0,3 - J13	M2	12,60	1.773,98	22.352,15
13.04.12	SUCOP	COMP 155	JANELA FIXA EM ALUMÍNIO PRETO, COM 5 FOLHAS EM VIDRO INCOLOR 8MM, ESPECIAL COM FATOR DE SOMBRA 0,3 - J14	M2	7,67	1.774,00	13.606,58
13.04.13	SUCOP	COMP 156	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO PRETO, COM 6 FOLHAS EM VIDRO INCOLOR 8MM - J15	M2	5,76	1.723,20	9.925,63
13.04.14	SUCOP	COMP 157	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO PRETO, COM 1 FOLHA EM VIDRO INCOLOR 8MM - J17	M2	0,28	1.693,44	474,16
13.04.15	SUCOP	COMP 158	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO PRETO, COM 1 FOLHA EM VIDRO INCOLOR 8MM - J18	M2	0,49	1.723,22	844,38
13.04.16	SUCOP	COMP 159	JANELA FIXA EM ALUMÍNIO PRETO, COM 1 FOLHA EM VIDRO LAMINADO 8MM, COM ABERTURA - J19	M2	1,45	1.723,20	2.498,64
13.04.17	SUCOP	COMP 160	ESQUADRIA FIXA EM ALUMÍNIO PRETO, COM VIDRO INCOLOR 8MM - J22	M2	2,14	1.722,42	3.685,98
13.04.18	SUCOP	COMP 161	JANELA EM ALUMÍNIO PRETO, VIDRO INCOLOR 8MM, 4 FOLHAS DE CORRER -J23	M2	4,00	1.723,20	6.892,80
13.05			ESQUADRIAS DE VIDRO LAMINADO				87.287,90
13.05.01	SUCOP	COMP 162	PAINEL DE VIDRO FIXO TEMPERADO 8MM, COM PORTA DE GIRO, EM VIDRO DE 8MM, 80X2,10CM - P8A - 3,58X2,10M	M2	7,52	2.087,24	15.696,04
13.05.02	SUCOP	COMP 163	PAINEL DE VIDRO FIXO TEMPERADO 8MM, COM PORTA DE GIRO, EM VIDRO DE 8MM, 80X2,10CM - P08B - 3,83X2,10CM	M2	8,04	2.088,31	16.790,01
13.05.03	SUCOP	COMP 164	PAINEL DE VIDRO FIXO TEMPERADO 8MM, COM PORTA DE GIRO, EM VIDRO DE 8MM, 80X2,10CM - P08C - 3,17X2,10CM	M2	6,66	2.086,94	13.899,02
13.05.04	SUCOP	COMP 165	PAINEL DE VIDRO FIXO TEMPERADO 8MM, COM PORTA DE GIRO, EM VIDRO DE 8MM, 80X2,10CM - P08D - 2,50X2,10CM	M2	5,25	2.087,69	10.960,37
13.05.05	SUCOP	COMP 166	PAINEL DE VIDRO FIXO TEMPERADO 8MM, COM PORTA DE GIRO, EM VIDRO DE 8MM, 80X2,10CM - P08E - 3,00X2,10CM	M2	6,30	2.087,69	13.152,45
13.05.06	SUCOP	COMP 167	PAINEL DE VIDRO FIXO TEMPERADO 8MM, COM PORTA DE GIRO, EM VIDRO DE 8MM, 80X2,10CM - P08F - 1,43X2,10CM	M2	3,00	2.089,35	6.268,05
13.05.07	SUCOP	COMP 168	PAINEL DE VIDRO FIXO TEMPERADO 8MM, COM PORTA DE GIRO, EM VIDRO DE 8MM, 80X2,10CM - P08G - 2,40X2,10CM	M2	5,04	2.087,69	10.521,96
13.06			PORTA DE METÁLICA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA				56.798,59
13.06.01	SUCOP	COMP 169	PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA TIPO CORTA-FOGO, DUAS FOLHAS DE GIRO, COM BARRA ANTE PÂNICO, FECHADURA, E TRATAMENTO ACUSTICO, ACABAMENTO EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA GRAFITE - P04 - 2,00X2,10M - E01	UND	4,00	6.334,61	25.338,44
13.06.02	SUCOP	COMP 170	PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA TIPO CORTA-FOGO, DUAS FOLHAS DE GIRO, COM BARRA ANTE PÂNICO, FECHADURA, E TRATAMENTO ACUSTICO, ACABAMENTO EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA GRAFITE - P18 - 2,50X3,50M - E01	UND	1,00	7.077,35	7.077,35
13.06.03	SUCOP	COMP 171	PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA TIPO CORTA-FOGO, DUAS FOLHAS DE GIRO, COM BARRA ANTE PÂNICO, FECHADURA, ACABAMENTO EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA GRAFITE - P20A - 2,00X2,10M	UND	2,00	4.313,66	8.627,32
13.06.04	SUCOP	COMP 319	PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA TIPO CORTA-FOGO, DUAS FOLHAS DE GIRO, COM BANDEIRA SUPERIOR, COM BARRA ANTE PÂNICO, FECHADURA, ACABAMENTO EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA GRAFITE - P20B - 3,00X2,10M	UND	2,00	5.228,12	10.456,24
13.06.05	SUCOP	COMP 320	PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA TIPO CORTA-FOGO, DUAS FOLHAS DE GIRO, COM BANDEIRA SUPERIOR, COM BARRA ANTE PÂNICO, FECHADURA, ACABAMENTO EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA GRAFITE - P26 - 2,00X2,80M	UND	1,00	5.299,24	5.299,24
13.07			PORTA ARTICULADA				10.193,16
13.07.01	SUCOP	COMP 172	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA ARTICULADA TIPO CAMARÃO, QUATRO FOLHAS EM METAL PERFORADO, ACABAMENTO TIPO METALON - P14 - 4,80X2,20M	UND	1,00	10.193,16	10.193,16
14			BANCADAS E BALCÕES				9.238,62
14.01			BANCADAS E BALCÕES				9.238,62
14.01.01	SUCOP	COMP 173	BANCADA EM ARDÓSIA ESPESSURA DE 2CM COM RODOPIA DE 10CM E TESTEIRA DE 5CM	M2	11,46	675,10	7.736,65
14.01.02	SUCOP	COMP 174	BALCÃO EM ARDÓSIA ESPESSURA DE 2CM COM TESTEIRA DE 10CM	M2	2,41	584,57	1.408,81
14.01.03	SUCOP	COMP 175	TAMPO EM ARDÓSIA ESPESSURA DE 2CM	M2	0,18	517,58	93,16
15			CORRIMÃO E GUARDA-CORPOS				137.648,59
15.01			CORRIMÃO E GUARDA-CORPOS				137.648,59
15.01.01	SUCOP	COMP 176	ESCALADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM DEGRAUS VAZADOS EM CHAPA LISA ESTRUTURAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COR VERMELHO COLONIAL, CORAL OU SIMILAR.	M2	50,07	2.100,01	105.147,50
15.01.02	SUCOP	COMP 177	GUARDA CORPO EM PERFIL TUBULAR DE AÇO Ø=5CM ESTRUTURADO POR BARRA CHATA FIXADA NO PERFIL "U" DA ESCADA, FECHAMENTO EM TELA SOLDADA GALVANIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHO COLONIAL, CORAL OU SIMILAR	M	48,31	404,07	19.520,62
15.01.03	SINAPI	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,44	1.537,97	12.980,47
16			PINTURA				238.719,22
16.01			PINTURA INTERNA				110.657,07
16.01.01	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	547,01	4,22	2.308,38
16.01.02	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	3.619,39	18,79	68.008,34
16.01.03	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.072,38	13,13	40.340,35
16.02			PINTURA EXTERNA				78.579,81
16.02.01	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	63,31	4,22	267,17
16.02.02	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	1.808,59	30,63	55.397,11
16.02.03	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.745,28	13,13	22.915,53
16.03			PINTURA EM TETO				39.303,10
16.03.01	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.019,80	22,82	23.271,84
16.03.02	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.019,80	15,72	16.031,26
16.04			PINTURA ESQUADRIAS METÁLICAS				2.773,87
16.04.01	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	70,78	27,11	1.918,85
16.04.02	SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	70,78	12,08	855,02
16.05			PINTURA ESQUADRIAS MADEIRA				6.196,56
16.05.01	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	98,28	24,78	2.435,38
16.05.02	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	98,28	20,03	1.968,55
16.05.03	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	98,28	18,24	1.792,63
16.06			PINTURA EPÓXI				1.208,81
16.06.01	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	19,50	61,99	1.208,81
17			IMPERMEABILIZAÇÃO				240.646,25
17.01			IMPERMEABILIZAÇÃO				240.646,25
17.01.01	SUCOP	COMP 178	REVISÃO DE LAJE EM CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE ARMADURAS COM LIXAMENTO E PROTEÇÃO COM TINTA NITOPRIMER REV. 01 03/2022	M2	414,45	285,61	118.371,06
17.01.02	SUCOP	COMP 179	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP. = 6CM P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	414,45	77,99	32.322,96
17.01.03	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	414,45	125,94	52.195,83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passelo Público - Bairro: Campo Grande

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

PENTAGONO 16,00%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
17.01.04	SINAPI	98569	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF 09/2023	M2	414,45	91,10	37.756,40
18			TRATAMENTO ACÚSTICO				2.091.471,39
18.01			DIVISÓRIAS ACÚSTICAS				67.729,81
18.01.01	SUCOP	COMP.180	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA ISOLANTE - DIVISÓRIA MÓVEL ISOLANTE ACÚSTICA, DA WALLSYSTEM HUFCOR, SÉRIE 600, ÍNDICE DE TRANSMISSÃO SONORA DE 51 STC (NORMA ASTM E-90), PESO ESPECÍFICO 60,00KG/M². ESPAÇO NOMINAL DE PROFUNDIDADE PARA ARMAZENAMENTO 127,00MM (102,00MM POR PAINEL + 25,00MM). CERTIFICAÇÃO LEED DE FABRICAÇÃO SUSTENTÁVEL. P TIPODI-01	UND	1,00	67.729,81	67.729,81
18.02			PORTAS ACÚSTICAS				262.980,38
18.02.01	SUCOP	COMP.181	PORTA DE GIRO, 2 FOLHAS DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA, COM TRATAMENTO ACÚSTICO, E ACABAMENTO EM PINTURA NA COR GELO - P08 - 160X210CM - E01	UND	6,00	12.306,63	73.839,78
18.02.02	SUCOP	COMP.182	PORTA DE GIRO, 2 FOLHAS DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA, COM TRATAMENTO ACÚSTICO, E ACABAMENTO EM PINTURA NA COR GELO - P09 - 120X210CM - E01	UND	2,00	11.798,60	23.597,20
18.02.03	SUCOP	COMP.183	PORTA DE GIRO, FOLHA ÚNICA DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA, COM TRATAMENTO ACÚSTICO, E ACABAMENTO EM PINTURA NA COR GELO - P12 - 120X210CM - E01	UND	3,00	11.696,99	35.090,97
18.02.04	SUCOP	COMP.184	PORTA DE GIRO, FOLHA ÚNICA DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA, COM TRATAMENTO ACÚSTICO, E ACABAMENTO EM PINTURA NA COR GELO - P15 - 70X210CM - E01	UND	3,00	6.616,67	19.850,01
18.02.05	SUCOP	COMP.185	PORTA DE GIRO, FOLHA ÚNICA DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA, COM TRATAMENTO ACÚSTICO, E ACABAMENTO EM PINTURA NA COR GELO - P24 - 90X210CM	UND	2,00	6.616,67	13.233,34
18.02.06	SUCOP	COMP.186	PORTA DE GIRO, FOLHA ÚNICA DE ABRIR, SEMI-OCA EM MADEIRA, COM TRATAMENTO ACÚSTICO, E ACABAMENTO EM PINTURA NA COR GELO - P29 - 70X180CM - E01	UND	1,00	6.616,67	6.616,67
18.02.07	SUCOP	COMP.318	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS SUPERIORES E 2 FOLHAS INFERIORES SEPARADOS POR EIXO HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO PRETO, VIDRO INCOLOR 8MM, ESPECIAL COM FATOR DE SOMBRA 0,3 E TRATAMENTO ACÚSTICO, 1 FOLHA DE CORRER - J01	M2	15,93	5.696,95	90.752,41
18.03			EI.02 - ESQUADRIA ISOLANTE - ESQUADRIA DE ABRIR DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO. NÍVEL DE ISOLAMENTO MÍNIMO RW=30DB. PERFIS METÁLICOS PREENCHIDOS. ACABAMENTO DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO.				428.746,18
18.03.01	SUCOP	COMP.187	JANELA EM ALUMÍNIO PRETO, VIDRO INCOLOR 8MM, ESPECIAL COM FATOR DE SOMBRA 0,3, COM 8 FOLHAS, 6 FILHAS FIXAS E 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO BASCULANTES E TRATAMENTO ACÚSTICO - J21-A - E02	M2	30,51	2.651,38	80.893,60
18.03.02	SUCOP	COMP.188	JANELA EM ALUMÍNIO PRETO, VIDRO INCOLOR 8MM, ESPECIAL COM FATOR DE SOMBRA 0,3, COM 8 FOLHAS, 7 FILHAS FIXAS E 1 FOLHAS DE ABRIR TIPO BASCULANTES E TRATAMENTO ACÚSTICO - J21-B E02	M2	15,26	2.650,51	40.446,78
18.03.03	SUCOP	COMP.189	JANELA EM ALUMÍNIO PRETO, VIDRO INCOLOR 8MM, ESPECIAL COM FATOR DE SOMBRA 0,3, COM 7 FOLHAS, 5 FILHAS FIXAS E 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO BASCULANTES E TRATAMENTO ACÚSTICO - J21-C - E02	M2	106,79	2.651,25	283.126,99
18.03.04	SUCOP	COMP.190	JANELA EM ALUMÍNIO PRETO, VIDRO INCOLOR 8MM, ESPECIAL COM FATOR DE SOMBRA 0,3, COM 5 FOLHAS, 3 FILHAS FIXAS E 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO BASCULANTES E TRATAMENTO ACÚSTICO - J21-D - E02	M2	8,48	2.649,82	22.470,47
18.03.05	SUCOP	COMP.160	EI.03 - ESQUADRIA ISOLANTE - PAINEL FIXO COMPOSTO POR VIDRO LAMINADO, ESPESSURA 10,00MM, DEMAIS DIMENSÕES DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	0,58	1.722,42	999,00
18.03.06	SUCOP	COMP.191	JANELA FIXA EM ALUMÍNIO PRETO, COM 1 FOLHA EM VIDRO LAMINADO 8MM, CONFORME PROJETO ACÚSTICO - J20 - E03	M2	0,48	1.686,12	809,34
18.04			EI.04 - ESQUADRIA ISOLANTE - PORTA ACÚSTICA EM VIDRO E PERFIS DE ALUMÍNIO, CONTENDO DUAS FOLHAS EM PAINÉIS FIXO DE VIDRO E DUAS FOLHAS MÓVEIS DE GIRO. NÍVEL DE ISOLAMENTO MÍNIMO RW=30DB.				12.140,06
18.04.01	SUCOP	COMP.193	PORTA DE GIRO, 2 FOLHAS EM VIDRO COM TRATAMENTO ACÚSTICO - P07 - 1,60 X 2,10M - E04	M2	3,36	1.686,12	5.665,36
18.04.02	SUCOP	COMP.194	PORTA DE GIRO, 2 FOLHAS EM VIDRO COM TRATAMENTO ACÚSTICO - P13 - 1,60 X 2,10M - E04	M2	3,84	1.686,12	6.474,70
18.05			FORRO ACÚSTICO				413.582,73
18.05.01	SUCOP	COMP.201	FA.01 - FORRO ABSORVENTE - FORRO EM GESSO ACARTONADO PERFURADO TIPO RIGITONE PERFURAÇÃO REDONDA 12/25 R, DA PLACO, CHAPA ESTRUTURADA DE GESSO ACARTONADO ESPECIAL, ESPESSURA 12,50MM. PERCENTUAL DE PERFURAÇÕES 18,1%. DIMENSÕES 1.200,00X2.000,00MM, PESO 9,50KG/M²	M2	556,38	431,28	239.955,57
18.05.02	SUCOP	COMP.283	FA.02 - FORRO ABSORVENTE - PLACA DE LÃ DE PET, DA TRISOFT, TIPO ISOSOFT FORRO, ESPESSURA 25,00MM, DENSIDADE 12,35, 35,00KG/M³, DIMENSÕES 1250,00X625,00 REVESTIDO COM TECIDO PRETO FOSCO NO LADO DO MATERIAL VOLTADO PARA O AMBIENTE TRATADO ACUSTICAMENTE. MATERIAL FABRICADO SEM ADIÇÃO DE RESINAS, RESILIENTE, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, 100% RECICLÁVEL, ECOSUSTENTÁVEL E AUTO-EXTINGUIVEL. FIXAÇÃO SUSPensa ATRAVÉS DE PERFIS METÁLICOS FIXADOS POR TIRANTES RÍGIDOS. AW=0,75. (IPT 1.097.464-203).	M2	825,06	88,28	72.836,30
18.05.03	SUCOP	COMP.284	FA.03 - FORRO ABSORVENTE - BAFFLES TRISOFT, LINHA NESS, CHANFRADOS. DIMENSÕES 1200X400MM. PAINÉIS RETANGULARES SUSPENSOS COMPOSTOS 100% DE LÃ DE PET RECICLADA E 100% RECICLÁVEL COM ESPESSURA 50,00MM E DENSIDADE DE 35KG/M³. AW = 0,80.	M2	154,14	361,99	55.797,14
18.05.04	SUCOP	COMP.202	FI.01 - FORRO ISOLANTE - FORRO COMPOSTO POR CHAPA DUPLA DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 25,00MM (2X12,50MM), TIPO PERFORMA, DA PLACO, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E SUSPENSO POR MEIO DE AMORTECEDORES ISOFLEX-S-530-01, DA AVD. O FORRO DEVERÁ SER ESTANQUE SEM PERFURAÇÕES. SOBRE O PAINEL DE GESSO ACARTONADO DEVERÁ SER INSTALADA MANTA DE LÃ DE PET, DA TRISOFT, DENSIDADE MÍNIMA 7,00KG/M³ OU MANTA LÃ DE ROCHA OU DE VIDRO, DENSIDADE MÍNIMA 20,00KG/M³, ESPESSURA 50,00MM.	M2	117,54	188,14	22.113,98
18.05.05	SUCOP	COMP.203	FR.01 - FORRO REFLEXIVO - FORRO DE GESSO ACARTONADO, EM PLACAS 1250X625MM E PERFIS T, ACABAMENTO EM FILME PVC, MARCA GYPREX, MODELO LINHO OU SIMILAR, INSTALADO	M2	163,38	140,04	22.879,74
18.06			PISO ACÚSTICO				344.276,52
18.06.01	SUCOP	COMP.195	PI.01 - PISO ISOLANTE - PISO VINÍLICO, COM TRATAMENTO ANTI CHAMAS, EM COR A DEFINIR GLACIER BELGOTEX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	944,16	217,41	205.269,83
18.06.02	SUCOP	COMP.196	PI.02 - PISO ISOLANTE - PAINEL WALL (DA ETERNIT, PAINEL COMPOSTO DE MIOLO DE MADEIRA LAMINADA OU SARRAFEADA, CONTRAPLACADO EM AMBAS AS FACES POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR PLACAS CIMENTÍCIAS PRENSADAS TIPO CRFS - CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO, SUPORTA CARGAS DISTRIBUÍDAS DE ATÉ 500,00KG/M²), NAS DIMENSÕES 1,20X2,10M, ESPESSURA 40,00MM, PESO 32,00KG/M², JUNTAS DOS PAINÉIS WALL (INTERCALADAS E) SELADAS COM SIKAFLEX.	M2	415,00	314,03	130.322,45
18.06.03	SUCOP	COMP.197	PF.01 - PISO FLUTUANTE - PAINEL WALL (DA ETERNIT, PAINEL COMPOSTO DE MIOLO DE MADEIRA LAMINADA OU SARRAFEADA, CONTRAPLACADO EM AMBAS AS FACES POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR PLACAS CIMENTÍCIAS PRENSADAS TIPO CRFS - CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO, SUPORTA CARGAS DISTRIBUÍDAS DE ATÉ 500,00KG/M²), NAS DIMENSÕES 1,20X2,10M, ESPESSURA 40,00MM, PESO 32,00KG/M²	M2	27,86	311,71	8.684,24
18.07			REVESTIMENTO ACÚSTICO				562.015,71
18.07.01	SUCOP	COMP.287	RA.01 - REVESTIMENTO ABSORVENTE - TRAPS EM MADEIRA TIPO MDF, ESPESSURA 6,00MM, FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI POR MEIO DE COLA PLÁSTICA E PREGOS	M2	397,32	594,40	236.167,01
18.07.02	SUCOP	COMP.286	RI.01 - REVESTIMENTO ISOLANTE - DISPERSÃO AQUOSA DE RESINA ACRÍLICA E ELASTÔMERO, MASSA ANTI-RUIDO E ANTIVIBRAÇÃO BASEADO EM RESINA ACRÍLICA E ELASTÔMERO DISPERSAS EM ÁGUA. CONTENDO ADITIVOS RETARDANTES DE CHAMA, TIPO TEROTEX KEMPER (TEROPHON-112 DB), DA KEMPER BRASIL	M2	410,18	87,11	35.730,78
18.07.03	SUCOP	COMP.288	RA.03 - REVESTIMENTO ABSORVENTE - PAINEL EM LÃ DE PET, DA TRISOFT, TIPO REVEST DECOR, REVESTIDO EM TECIDO FIXADO NA PAREDE POR MEIO DE COLA	M2	401,02	723,45	290.117,92
19			SPDA				100.443,89
19.01			SPDA				100.443,89
19.01.01	ORSE	11003/ORSE	FORNECIMENTO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 1" X 1/4"	M	480,00	65,97	31.665,60
19.01.02	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2023	M	60,00	66,11	3.966,60
19.01.03	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	190,00	50,65	9.623,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passelo Público - Bairro: Campo Grande

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

PENTAGONO 16,00%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
19.01.04	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	30,00	97,26	2.917,80
19.01.05	SINAPI	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	12,00	27,49	329,88
19.01.06	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M AF_12/2020	UND	30,00	45,75	1.372,50
19.01.07	ORSE	6380/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO DÚCTIL DIAM. = 600MM EM POÇO DE VISITA E CAIXAS DE PASSAGEM	UND	30,00	808,45	24.253,50
19.01.08	ORSE	824/ORSE	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 1 CABO, C/SUPORE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 3MX2" E BASE	UND	1,00	756,61	756,61
19.01.09	ORSE	2437/ORSE	BASE PARA FIXAÇÃO DE MASTRO TRIPLO	UND	1,00	784,29	784,29
19.01.10	ORSE	11133/ORSE	GRAMPO ESTAMPADO TIPO "X", EM COBRE, COM 04 PARAFUSOS, PARA CABOS DE COBRE NU 35MM² - TEL- 853 (SPDA)	UND	10,00	29,43	294,30
19.01.11	ORSE	11036/ORSE	PARAFUSO CABEÇA CHATA EM ALUMÍNIO 1/4" X 7/8" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	320,00	0,63	201,60
19.01.12	ORSE	11039/ORSE	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE EM AÇO INOX - 4,2 X 32MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	675,00	0,86	580,50
19.01.13	ORSE	11414/ORSE	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX 1/4" X 3/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	125,00	1,28	160,00
19.01.14	ORSE	12541/ORSE	ARRUELA DE LISA 5/8"	UND	800,00	0,60	480,00
19.01.15	ORSE	665/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM 15X15CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	UND	675,00	25,15	16.976,25
19.01.16	ORSE	389/ORSE	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO LB DE 3/4"	UND	125,00	24,91	3.113,75
19.01.17	SINAPI	95789	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	1,00	42,67	42,67
19.01.18	SUCOP	COMP 198	ELETRODUTO METÁLICO LEVE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00	21,56	64,68
19.01.19	ORSE	9669/ORSE	PERFILADO, PRÉ-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38 X 6000MM	UND	32,00	60,09	1.922,88
19.01.20	ORSE	9987/ORSE	CURVA HORIZONTAL 38 X 38 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	4,00	22,89	91,56
19.01.21	SUCOP	COMP 281	JUNÇÃO VERTICAL T PARA PERFILADO METÁLICO PERFURADO GALVANIZADO À QUENTE 38X38MM.	UND	2,00	21,38	42,76
19.01.22	SUCOP	COMP 282	JUNÇÃO HORIZONTAL T PARA PERFILADO METÁLICO PERFURADO GALVANIZADO À QUENTE 38X38MM.	UND	2,00	21,38	42,76
19.01.23	ORSE	11131/ORSE	FORNECIMENTO DE CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA PARA CABO 50 MM²	UND	30,00	14,15	424,50
19.01.24	ORSE	10428/ORSE	FORNECIMENTO DE CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA PARA CABO 35 MM²	UND	30,00	11,18	335,40
20			CABEAMENTO ESTRUTURADO				128.828,26
20.01			CABEAMENTO ESTRUTURADO				128.828,26
20.01.01	ORSE	7138/ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	5.058,00	12,68	64.135,44
20.01.02	ORSE	10726/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	UND	7,00	1.310,52	9.173,64
20.01.03	SUCOP	COMP 199	ROTEADOR	UND	11,00	181,58	1.997,38
20.01.04	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	7,00	723,69	5.065,83
20.01.05	ORSE	679/ORSE	CENTRAL TELEFÔNICA (PABX - CPA 4/12) - REV 02_04/2022	UND	1,00	1.154,92	1.154,92
20.01.06	SUCOP	COMP 200	TERMINAL INTELIGENTE (TELEFONE)	UND	19,00	335,08	6.366,52
20.01.07	ORSE	755/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO-BREAK 110/220 V, 1,2 KVA COM 03 SAÍDAS 110 V AC	UND	7,00	940,89	6.586,23
20.01.08	ORSE	11227/ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 36U X 600MM	UND	1,00	2.274,27	2.274,27
20.01.09	ORSE	11417/ORSE	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE	UND	1,00	352,97	352,97
20.01.10	ORSE	11419/ORSE	REGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS	UND	2,00	21,49	42,98
20.01.11	ORSE	10268/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/2,50M - REV 02	UND	150,00	36,09	5.413,50
20.01.12	ORSE	9538/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS 110RJ45 C/1,50M - REV 01	UND	6,00	44,39	266,34
20.01.13	ORSE	11242/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 6	UND	161,00	6,84	1.101,24
20.01.14	ORSE	7164/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT 6 (KRONE OU SIMILAR)	UND	139,00	31,47	4.374,33
20.01.15	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	91,00	14,57	1.325,87
20.01.16	ORSE	8359/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	M	300,00	37,54	11.262,00
20.01.17	ORSE	08113/ORSE	TÉ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	20,00	26,40	528,00
20.01.18	ORSE	07877/ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	13,00	20,96	272,48
20.01.19	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	165,00	31,19	5.146,35
20.01.20	ORSE	10909/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA P/CONDULETE CAIXA 4" X 2"	UND	26,00	6,80	176,80
20.01.21	ORSE	12802/ORSE	PLACA CEGA PARA TOMADA RJ45, REF. TABLET, DA TRAMONTINA	UND	139,00	13,03	1.811,17
21			ELÉTRICA				1.805.850,26
21.01			SUBESTAÇÃO ABRIGADA TIPO BLINDADA.				406.138,43
21.01.01	ORSE	10311/ORSE	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE D=100 X 60 X 15CM	UND	1,00	2.416,39	2.416,39
21.01.02	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	6,64	84,60	561,74
21.01.03	ORSE	07917/ORSE	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 50MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	250,00	52,00	13.000,00
21.01.04	SINAPI	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	53,55	109,34	5.855,16
21.01.05	SINAPI	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	400,00	224,88	89.952,00
21.01.06	SUCOP	COMP 204	CONECTOR ELÉTRICO DERIVAÇÃO TYCO OU SIMILAR	UND	7,00	10,28	71,96
21.01.07	ORSE	12618/ORSE	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO DE 150MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	44,44	444,40
21.01.08	SUCOP	COMP 205	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO DE 240MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	84,25	842,50
21.01.09	SUCOP*	COMP 268	PAINEIS COMPACTOS BLINDADOS DE MÉDIA TENSÃO SÉRIE SYSTEMAIR 15KVA ENTRADA, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO - CUBÍCULO DE ENTRADA, CUBÍCULO DE MEDIÇÃO E CUBÍCULO DE PROTEÇÃO, COM BARRAMENTO PRINCIPAL DE 630A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	143.129,61	143.129,61
21.01.10	SUCOP	COMP 269	DISJUNTOR 2000 A REGULÁVEL	UND	1,00	29.946,03	29.946,03
21.01.11	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	66,61	1.998,30
21.01.12	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	12,00	97,26	1.167,12
21.01.13	SINAPI	101547	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	6,00	88,12	528,72
21.01.14	ORSE	12876/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS TIPO POLIMÉRICO 15KV - 12KA	UND	3,00	236,38	709,14
21.01.15	SINAPI	103655	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 750 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM SOLO (NÃO INCLUSO ABRIGO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	UN	1,00	92.986,69	92.986,69
21.01.16	ORSE	7933/ORSE	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 240 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30,00	43,86	1.315,80
21.01.17	ORSE	10292/ORSE	MUFLA DE PORCELANA INTERNA	UND	4,00	707,74	2.830,96
21.01.18	ORSE	10291/ORSE	MUFLA DE PORCELANA EXTERNA	UND	4,00	1.143,88	4.575,52
21.01.19	ORSE	424/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	UND	18,00	22,20	399,60
21.01.20	ORSE	10419/ORSE	DERIVAÇÃO TIPO "T" (BORNE CONCÊNTRICO À PRESSÃO) CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO POR PORCAS E ARRUELAS PARA VERGALHÃO ELETROLÍTICO DE 5/8"	UND	6,00	171,90	1.031,40
21.01.21	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	2,00	873,43	1.746,86
21.01.22	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÔ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,64	158,97	101,74
21.01.23	ORSE	11846/ORSE	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 15KV - 600VA	UND	3,00	3.220,14	9.660,42
21.01.24	ORSE	11847/ORSE	TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE 400/5	UND	3,00	288,79	866,37
21.02			POSTE DE ENTRADA				37.067,03
21.02.01	SINAPI	101547	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3,00	88,12	264,36
21.02.02	ORSE	2916/ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 350MM	UND	4,00	17,78	71,12
21.02.03	ORSE	4141/ORSE	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 2400 MM 400 KGF, FORNECIMENTO	UND	2,00	290,60	581,20
21.02.04	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	30,00	31,19	935,70
21.02.05	ORSE	2858/ORSE	FORNECIMENTO DE CHAVE FUSÍVEL 15KV - 100A, RUPTURA ASSIM. 10 KA	UND	4,00	396,26	1.585,04
21.02.06	ORSE	12876/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS TIPO POLIMÉRICO 15KV - 12KA	UND	3,00	236,38	709,14
21.02.07	SUCOP	COMP 277	TERMINAÇÃO EXTERNA 15KV	UND	4,00	876,26	3.505,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passelo Público - Bairro: Campo Grande

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

PENTAGON 16,00%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
21.02.08	SUCOP	COMP 278	CABO #50MM² -12/20KV EPR + T #35MM²	M	40,00	193,63	7.745,20
21.02.09	ORSE	4228/ORSE	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO SEM COSTURA D= 4" - FORNECIMENTO	UND	3,00	1.006,92	3.020,76
21.02.10	SINAPI	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	15,00	8,27	124,05
21.02.11		COMP 279	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11/400 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	1,00	2.848,24	2.848,24
21.02.12	ORSE	9379/ORSE	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M	UND	3,00	41,78	125,34
21.02.13	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	1,00	41,66	41,66
21.02.14	SUCOP	COMP 280	CAIXA TIPO PE EM ALVENARIA 1.60X1.20X1.30	UND	1,00	4.301,78	4.301,78
21.02.15	ORSE	2884/ORSE	FORNECIMENTO DE GANCHO DE OLHAL C/ FURO 18 MM	UND	3,00	13,20	39,60
21.02.16	ORSE	4135/ORSE	GANCHO SUSPENSÃO COM OLHAL, FORNECIMENTO	UND	3,00	13,92	41,76
21.02.17	ORSE	4130/ORSE	PORCA QUADRADA ROSCA DN 18 MM, FORNECIMENTO	UND	8,00	2,59	20,72
21.02.18	ORSE	3271/ORSE	FORNECIMENTO DE ARRUELA GALVANIZADA, QUADRADA, 18 X 38 MM	UND	8,00	1,60	12,80
21.02.19	ORSE	2911/ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM	UND	12,00	12,04	144,48
21.02.20	ORSE	12536/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA REFORÇADA 100 X 1400MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	4,00	461,55	1.846,20
21.02.21	ORSE	4136/ORSE	MANILHA SAPATILHA PREFORMADA, FORNECIMENTO	UND	6,00	17,17	103,02
21.02.22	ORSE	11771/ORSE	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO DE 120MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	36,56	109,68
21.02.23	ORSE	3338/ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR ESTRIBO PARA CONDUTOR 4 E 2 (222)	UND	6,00	29,97	179,82
21.02.24	ORSE	3999/ORSE	FITA EM AÇO INOX, FUSIMEC OU SIMILAR - FORNECIMENTO	M	76,00	4,17	316,92
21.02.26	SUCOP	COMP 275	BASE PARA POSTES E CHUMBADORES	UND	1,00	782,74	782,74
21.02.27	SUCOP	COMP 274	ARRUELA QUADRADA 38MM C/FURO 16MM	UND	8,00	3,96	31,68
21.02.28	ORSE	2885/ORSE	FORNECIMENTO DE GRAMPO DE LINHA VIVA 6 A 250 MCM, RAMAL 8 A 2/0 AWG	UND	6,00	50,80	304,80
21.02.29	ORSE	11846/ORSE	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 15KV - 600VA	UND	1,00	3.220,14	3.220,14
21.02.30	ORSE	11847/ORSE	TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE 400/5	UND	1,00	288,79	288,79
21.02.31	ORSE	3188/ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO INDIRETA PARA TRANSFORMADORES DE ATÉ 112 KV, 300A, DIM. 1,50X0,70X0,25M, EXCETO DISJUNTORES - REV 01/2023	UND	1,00	3.765,25	3.765,25
21.03			REDE GERAL DO QGBT AO QGD E AOS QUADROS PARCIAIS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO				39.025,45
21.03.01	SUCOP	COMP 206	QGD - PAINEL DE SOBREPOR, PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE 1,2 A 1,5 MM DE ESPESSURA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER CINZA (RAL 7032). PORTA EM CHAPA DE AÇO DE 1,2 A 1,9 MM DE ESPESSURA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER CINZA (RAL 7032) COM ABERTURA ESQUERDA/DIREITA DE 130° PERFIS VERTICAIS PERFURADOS, COM FECHO RÁPIDO COM MILO UNIVERSAL, GRAU DE PROTEÇÃO IP53. DIMENSÕES CONFORME BARRAMENTOS, EQUIPAMENTOS, DO QUADRO DE CARGA DA PLANTA ALO3	UND	1,00	10.363,77	10.363,77
21.03.02	SUCOP	COMP 208	QGBT - PAINEL SOBRE PEDESTAL, PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE 1,2 A 1,5 MM DE ESPESSURA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER CINZA (RAL 7032). PORTA EM CHAPA DE AÇO DE 1,2 A 1,9 MM DE ESPESSURA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER CINZA (RAL 7032) COM ABERTURA ESQUERDA/DIREITA DE 130° PERFIS VERTICAIS PERFURADOS, COM FECHO RÁPIDO COM MILO UNIVERSAL, GRAU DE PROTEÇÃO IP65. DIMENSÕES CONFORME BARRAMENTOS, EQUIPAMENTOS, DO QUADRO DE CARGA DA PLANTA AL 03	UND	1,00	28.661,68	28.661,68
21.04			REDE GERAL DO QGBT AO QGD E AOS QUADROS PARCIAIS - CAIXAS E ELETRODUTOS				56.766,73
21.04.01	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	582,00	26,18	15.236,76
21.04.02	SUCOP	COMP 210	ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, 250X100	M	40,00	65,88	2.635,20
21.04.03	SUCOP	COMP 211	ELETROCALHA DE 45° DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, 250X100	UND	2,00	38,39	76,78
21.04.04	SUCOP	COMP 212	ELETROCALHA DE 90° DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, 250X100	UND	1,00	38,39	38,39
21.04.05	SUCOP	COMP 213	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UND	2,00	11,45	22,90
21.04.06	ORSE	0725/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UND	2,00	12,46	24,92
21.04.07	ORSE	0760/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	2,00	14,51	29,02
21.04.08	SUCOP	COMP 214	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	2,00	13,87	27,74
21.04.09	SUCOP	COMP 215	SUSPENSÃO HORIZONTAL 250X100 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO	UND	35,00	17,55	614,25
21.04.10	ORSE	11443/ORSE	SUSPENSÃO P/ TIRANTE 38X38 DE AÇO GALVANIZADO A FOGO	UND	70,00	10,68	747,80
21.04.11	ORSE	12545/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=1/4"x3000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	UND	12,00	16,30	195,60
21.04.12	ORSE	685/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 3/8" X 3/4" (REF. VL 1.68 VALEMAM OU SIMILAR)	UND	105,00	4,90	514,50
21.04.13	ORSE	12540/ORSE	ARRUELA DE LISA 5/16"	UND	105,00	0,50	52,50
21.04.14	ORSE	12549/ORSE	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16" (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	UND	105,00	0,37	38,85
21.04.15	ORSE	9819/ORSE	CHUMBADOR WALSYMA CB 314200 D=1/4"x2"	UND	140,00	2,14	299,60
21.04.16	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	60,00	18,82	1.129,20
21.04.17	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	33,00	17,88	590,04
21.04.18	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	20,00	26,17	523,40
21.04.19	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	20,00	44,27	885,40
21.04.20	SUCOP	COMP 216	CURVA ELETRODUTO PVC 45° Ø1.1/4"	UND	7,00	10,99	76,93
21.04.21	ORSE	11265/ORSE	CURVA 45° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 50MM (1 1/2")	UND	4,00	8,89	35,56
21.04.22	SUCOP	COMP 217	CURVA ELETRODUTO PVC 45° Ø2"	UND	4,00	14,21	56,84
21.04.23	SUCOP	COMP 218	CURVA ELETRODUTO PVC 45° Ø3"	UND	4,00	23,36	93,44
21.04.24	SINAPI	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	11,00	19,93	219,23
21.04.25	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UND	4,00	24,13	96,52
21.04.26	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UND	4,00	30,29	121,16
21.04.27	SINAPI	93024	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UND	4,00	50,79	203,16
21.04.28	SINAPI	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	33,00	16,05	529,65
21.04.29	SINAPI	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UND	12,00	15,86	190,32
21.04.30	SINAPI	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UND	12,00	19,21	230,52
21.04.31	SINAPI	93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UND	12,00	33,49	401,88
21.04.32	SUCOP	COMP 219	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO - LEVE, D= 1 1/4"	M	38,00	48,37	1.838,06
21.04.33	ORSE	09036/ORSE	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO - LEVE, D= 1 1/2"	M	85,00	112,48	9.560,80
21.04.34	SUCOP	COMP 220	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO - LEVE, D= 2"	M	12,00	51,61	619,32
21.04.35	ORSE	09037/ORSE	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO - LEVE, D= 3"	M	34,00	136,17	4.629,78
21.04.36	ORSE	917/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4"	UND	3,00	79,88	239,64
21.04.37	ORSE	918/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UND	17,00	96,12	1.634,04
21.04.38	ORSE	919/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UND	2,00	155,95	311,90
21.04.39	ORSE	920/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UND	2,00	356,77	713,54
21.04.40	ORSE	0937/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4"	UND	20,00	31,80	636,00
21.04.41	ORSE	0938/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UND	63,00	31,90	2.009,70
21.04.42	ORSE	0939/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UND	9,90	54,31	488,79
21.04.43	ORSE	0941/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UND	18,00	126,48	2.276,64
21.04.44	ORSE	9925/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UND	13,00	2,00	26,00

PLANILHA ORÇAMENTARIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

PENTAGONO 16,00%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
21.04.45	ORSE	346/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 40MM, D=1 1/2"	UND	16,00	3,81	60,96
21.04.46	ORSE	12463/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 50MM, D=2"	UND	9,00	10,61	95,49
21.04.47	ORSE	11276/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 85MM, D=3"	UND	6,00	10,57	63,42
21.04.48	SINAPI	95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UND	1,00	59,73	59,73
21.04.49	SUCOP	COMP.221	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	67,93	339,65
21.04.50	SUCOP	COMP.222	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO LL DE 1.1/2"	UND	2,00	64,26	128,52
21.04.51	SUCOP	COMP.223	CAIXA DE ALVENARIA E CONCRETO 900X900X900 C/TAMPÃO DE Fºº ARTICULÁVEL, CLASSE D-400 E COM DRENO NO FUNDO	UND	2,00	1.618,32	3.236,64
21.04.52	SUCOP	COMP.224	PROTEÇÃO DE TUBOS COM LAJE DE CONCRET E AREIA COMPACTADA 900X50	M	24,00	75,88	1.821,12
21.04.53	ORSE	7224/ORSE	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UND	1,00	39,13	39,13
21.05			REDE GERAL DO QGBT AO QGD E AOS QUADROS PARCIAIS - CABOS E CONDUTORES				984.126,17
21.05.01	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	229,00	9,32	2.134,28
21.05.02	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	296,00	14,27	4.223,92
21.05.03	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	168,00	22,10	3.712,80
21.05.04	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	685,00	31,19	21.365,15
21.05.05	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	617,00	49,54	30.566,18
21.05.06	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	26,00	68,43	1.779,18
21.05.07	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	494,00	83,63	41.313,22
21.05.08	SINAPI	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	2.856,00	169,99	485.491,44
21.05.09	SINAPI	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	1.750,00	224,88	393.540,00
21.06			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - ACESSÓRIOS P/ ELETRODUTO				5.717,81
21.06.01	ORSE	346/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 40MM, D=1 1/2"	UND	12,00	3,81	45,72
21.06.02	ORSE	9925/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UND	3,00	2,00	6,00
21.06.03	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	114,00	19,10	2.177,40
21.06.04	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	149,00	18,16	2.705,84
21.06.05	SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	25,00	8,77	219,25
21.06.06	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	40,00	14,09	563,60
21.07			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - ACESSÓRIOS USO GERAL				2.641,60
21.07.01	ORSE	13190/ORSE	FORNECIMENTO DE KIT PARAFUSO PHILIPS, BUCHA, ARRUELA S6	UND	1.051,00	0,13	136,63
21.07.02	ORSE	4015/ORSE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UND	75,00	12,80	960,00
21.07.03	ORSE	11039/ORSE	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE EM AÇO INOX - 4,2 X 32MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.051,00	0,86	903,86
21.07.04	SUCOP	COMP.225	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE EM AÇO INOX - 4,8 X 45MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.051,00	0,61	641,11
21.08			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - CABO TRIPOLAR (COBRE)				38.080,00
21.08.01	ORSE	4179/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM², 450/750V - FORNECIMENTO	M	4.500,00	7,31	32.895,00
21.08.02	ORSE	4180/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4,0 MM², 450/750V - FORNECIMENTO	M	500,00	10,37	5.185,00
21.09			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - CABO UNIPOLAR (COBRE)				90.945,86
21.09.01	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	5.036,29	4,08	20.548,06
21.09.02	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	8.480,00	6,27	53.169,60
21.09.03	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	650,00	8,72	5.668,00
21.09.04	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	590,00	9,74	5.746,80
21.09.05	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	260,00	22,36	5.813,60
21.10			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - CONDULETES				16.248,71
21.10.01	SINAPI	95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UND	265,00	29,93	7.931,45
21.10.02	SINAPI	104399	CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UND	82,00	28,79	2.360,78
21.10.03	SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UND	10,00	19,06	190,60
21.10.04	SINAPI	104402	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UND	5,00	25,86	129,30
21.10.05	SINAPI	104396	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UND	87,00	22,00	1.914,00
21.10.06	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UND	10,00	23,13	231,30
21.10.07	SINAPI	104404	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UND	104,00	33,57	3.491,28
21.11			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - DISPOSITIVO ELÉTRICO - CONDULETE				7.225,48
21.11.01	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	45,00	70,74	3.183,30
21.11.02	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	64,00	29,97	1.918,08
21.11.03	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	40,00	45,48	1.819,20
21.11.04	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	5,00	60,98	304,90
21.12			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIR				4.663,79
21.12.01	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	104,00	33,26	3.459,04
21.12.02	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UND	25,00	48,19	1.204,75
21.13			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL				12.052,00
21.13.01	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	600,00	11,25	6.750,00
21.13.02	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	550,00	9,64	5.302,00
21.14			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - ELETRODUTO PVC RÍGIDO				8.632,77
21.14.01	ORSE	10209/ORSE	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DE 3/4" (26MM) COM FIXAÇÕES, P/TUBO GALVANIZADO	UND	850,00	3,68	3.128,00
21.14.02	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	341,00	14,57	4.968,37
21.14.03	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	30,00	17,88	536,40
21.15			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS				39.938,76
21.15.01	ORSE	11952/ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LAR T8 LED COM REFLETOR COM ALETAS, 2X18W DA ALADIN FE 209/232 AL OU SIMILAR COM LÂMPADAS E REATOR BIVOLT	UND	164,00	181,35	29.741,40
21.15.02	SUCOP	COMP.226	PAINEL PLAFON LED, SOBREPOR 9X9CM MODELO ST1044 OU SIMILAR 8 W	UND	17,00	72,88	1.238,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

PENTAGONO 16,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
21.15.03	SUCOP	COMP 227	PAINEL PLAFON LED DE SOBREPOR QUADRADO 17CM, BIVOLT, 3000K BRANCO QUENTE, AVANT 12 W	UND	14,00	47,62	666,68
21.15.04	ORSE	7294/ORSE	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR PARA AMBIENTE ABERTO, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO, DIFUSOR EM VIDRO FRISADO TEMPERADO, REF. EX02-S, DA LUMICENTER OU SIMILAR (TIPO TARTARUGA)	UND	8,00	133,26	1.066,08
21.15.05	ORSE	8662/ORSE	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	UND	5,00	9,80	49,00
21.15.06	SUCOP	COMP 228	SOQUETE G13 DE PRESSÃO	UND	656,00	10,94	7.176,64
21.16			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - LÂMPADAS LED				5.054,48
21.16.01	ORSE	12801/ORSE	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	328,00	15,41	5.054,48
21.17			ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO				51.525,19
21.17.01	SUCOP	COMP 229	QDFL 01	UND	1,00	1.662,93	1.662,93
21.17.02	SUCOP	COMP 230	QDFL 02	UND	1,00	1.043,75	1.043,75
21.17.03	SUCOP	COMP 231	QDFL 03	UND	1,00	2.026,84	2.026,84
21.17.04	SUCOP	COMP 232	QDFL 04	UND	1,00	1.134,74	1.134,74
21.17.05	SUCOP	COMP 233	QDFL 05	UND	1,00	4.313,16	4.313,16
21.17.06	SUCOP	COMP 235	QDFL 06	UND	1,00	2.915,52	2.915,52
21.17.07	SUCOP	COMP 236	QDFL 07	UND	1,00	844,90	844,90
21.17.08	SUCOP	COMP 237	QDFL 08	UND	1,00	2.225,01	2.225,01
21.17.09	SUCOP	COMP 239	QDFL 09	UND	1,00	3.661,05	3.661,05
21.17.10	SUCOP	COMP 241	QDFL 10	UND	1,00	3.661,05	3.661,05
21.17.11	SUCOP	COMP 242	QDFL 11	UND	1,00	3.661,05	3.661,05
21.17.12	SUCOP	COMP 243	QDFL 12	UND	1,00	4.291,14	4.291,14
21.17.13	SUCOP	COMP 245	QDFL 13	UND	1,00	2.594,21	2.594,21
21.17.14	SUCOP	COMP 247	QDFL 14	UND	1,00	2.967,53	2.967,53
21.17.15	SUCOP	COMP 249	QDFL 15	UND	1,00	4.089,57	4.089,57
21.17.16	SUCOP	COMP 250	QDFL 16	UND	1,00	3.317,66	3.317,66
21.17.17	SUCOP	COMP 251	QDFL 17	UND	1,00	2.793,92	2.793,92
21.17.18	SUCOP	COMP 252	QDAR	UND	1,00	4.321,16	4.321,16
22			CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV				27.317,25
22.01			CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV				27.317,25
22.01.01	ORSE	11419/ORSE	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS	UND	1,00	21,49	21,49
22.01.02	ORSE	7138/ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	1.400,00	12,68	17.752,00
22.01.03	ORSE	10268/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/2,50M - REV 02	UND	32,00	36,09	1.154,88
22.01.04	ORSE	11242/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 6	UND	58,00	6,84	396,72
22.01.05	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	240,00	14,57	3.496,80
22.01.06	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	9,00	18,34	165,06
22.01.07	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	30,00	17,88	536,40
22.01.08	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	4,00	26,17	104,68
22.01.09	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	2,00	36,30	72,60
22.01.10	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UND	70,00	31,19	2.183,30
22.01.11	SINAPI	104403	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UND	6,00	32,10	192,80
22.01.12	ORSE	9206/ORSE	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "C" DE 1 1/2"	UND	10,00	62,24	622,40
22.01.13	ORSE	11815/ORSE	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "C" DE 2"	UND	4,00	70,32	281,28
22.01.14	ORSE	COMP 254	CONDULETE 2 1/2"	UND	2,00	168,52	337,04
23			AR CONDICIONADO				1.955.996,49
23.01			AR CONDICIONADO				1.955.996,49
23.01.01	SUCOP*	COMP 255	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	1.955.996,49	1.955.996,49
24			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				98.521,44
24.01			LOUÇAS E METAIS				50.262,48
24.01.01	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	18,00	498,93	8.980,74
24.01.02	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	1,00	547,52	547,52
24.01.03	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	8,00	97,26	778,08
24.01.04	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	7,00	429,57	3.006,99
24.01.05	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	12,00	353,72	4.244,64
24.01.06	SUCOP	COMP 256	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15L	UND	21,00	48,90	1.026,90
24.01.07	SUCOP	COMP 257	LIXEIRA PLÁSTICA 50L	UND	3,00	186,18	558,54
24.01.08	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UND	14,00	70,01	980,14
24.01.09	ORSE	12511/ORSE	DISPENSER, EM PLÁSTICO, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UND	19,00	75,20	1.428,80
24.01.10	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UND	15,00	32,05	480,75
24.01.11	ORSE	3690/ORSE	TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT DE MESA, DOCOL 17160606 OU SIMILAR	UND	18,00	248,20	4.467,60
24.01.12	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	4,00	328,52	1.314,08
24.01.13	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	6,00	317,46	1.904,76
24.01.14	ORSE	13110/ORSE	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UND	5,00	113,27	566,35
24.01.15	ORSE	7355/ORSE	ASSENTO PARA BANHO ARTICULÁVEL, REF. 2355 EBR, LINHA CONFORTO, DECA OU SIMILAR	UND	2,00	4.275,69	8.551,38
24.01.16	ORSE	12516/ORSE	ESPELHO PLANO 6MM	M2	13,45	539,80	7.260,31
24.01.17	ORSE	7375/ORSE	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO (DECA REF M712), ENGATE CROMADO (DECA REF C4606180) E VÁLVULA MICTÓRIO ANTIVANDALISMO(DOCCOL REF.17015106) OU SIMILARES	UND	3,00	1.388,30	4.164,90
24.02			ÁGUA FRIA				18.588,37
24.02.01	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	54,00	21,32	1.151,28
24.02.02	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	125,00	5,04	630,00
24.02.03	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	9,88	118,56
24.02.04	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	9,00	26,61	239,49
24.02.05	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	17,00	6,55	111,35
24.02.06	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	4,00	8,13	32,52
24.02.07	SINAPI	103977	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	1,00	6,96	6,96
24.02.08	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	2,00	9,31	18,62
24.02.09	SINAPI	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	5,00	8,86	44,30
24.02.10	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	5,00	6,22	31,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

PENTAGONO 16,00%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
24.02.11	SINAPI	89506	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	2,00	36,65	73,30
24.02.12	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	38,00	7,61	289,18
24.02.13	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	27,00	5,52	149,04
24.02.14	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	1,00	12,85	12,85
24.02.15	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	2,00	38,25	76,50
24.02.16	ORSE	4964/ORSE	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO, D= 20MM X 1/2"	UND	56,00	15,16	848,96
24.02.17	SINAPI	89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	1,00	7,09	7,09
24.02.18	SINAPI	89496	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	3,00	10,12	30,36
24.02.19	SINAPI	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	10,00	7,58	75,80
24.02.20	SINAPI	89494	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	4,00	11,94	47,76
24.02.21	SINAPI	89442	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	33,00	13,99	461,67
24.02.22	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	2,00	19,24	38,48
24.02.23	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	8,00	7,74	61,92
24.02.24	SINAPI	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	2,00	11,81	23,62
24.02.25	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	1,00	22,02	22,02
24.02.26	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	1,00	44,56	44,56
24.02.27	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2016	UND	7,00	19,49	136,43
24.02.28	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2016	UND	41,00	20,40	836,40
24.02.29	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2016	UND	2,00	26,10	52,20
24.02.30	SINAPI	89536	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	2,00	10,90	21,80
24.02.31	SINAPI	89552	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	2,00	16,88	33,72
24.02.32	ORSE	01097/ORSE	CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 50MM	UND	1,00	10,29	10,29
24.02.33	SINAPI	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	1,00	14,89	14,89
24.02.34	SINAPI	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	4,00	9,84	39,36
24.02.35	SUCOP	COMP 258	TÊ Y DE PVC Ø3/4"	UND	1,00	40,42	40,42
24.02.35	SUCOP	COMP 259	TÊ Y DE PVC Ø1"	UND	1,00	47,55	47,55
24.02.36	SINAPI	89635	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	28,00	52,80	1.478,40
24.02.37	SINAPI	89720	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	1,00	14,67	14,67
24.02.38	SINAPI	89725	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	4,00	19,12	76,48
24.02.39	SUCOP	COMP 260	LUVA DE TRANSIÇÃO AQUATHERM X SOLDÁVEL Ø28X25MM	UND	2,00	25,66	51,32
24.02.40	SINAPI	104018	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 X 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UND	2,00	21,28	42,56
24.02.41	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UND	5,00	88,27	441,35
24.02.42	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UND	20,00	97,88	1.957,60
24.02.43	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UND	5,00	39,60	198,00
24.02.44	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UND	2,00	59,46	118,92
24.02.45	ORSE	2081/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE LIMPEZA C/ CHAVE DE AÇIONAMENTO Ø = 1/2"	UND	1,00	59,47	59,47
24.02.46	ORSE	3712/ORSE	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA MICTÓRIO, DECA, DECAMATIC 2570C OU SIMILAR	UND	1,00	263,20	263,20
24.02.47	SUCOP	COMP 261	FILTRO DE PAREDE	UND	1,00	195,89	195,89
24.02.48	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UND	1,00	40,01	40,01
24.02.49	ORSE	1356/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLUG DE PVC ROSCÁVEL D = 1/2" - REV 01 10/2022	UND	59,00	2,62	154,58
24.02.50	ORSE	1355/ORSE	PLUG EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=3/4" REV. 01 - 10/2022	UND	20,00	4,68	93,20
24.02.51	ORSE	946/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	UND	4,00	22,10	88,40
24.02.52	ORSE	1483/ORSE	VÁLVULA PÉ C/ CRIVO, D = 32 MM (1 1/4")	UND	1,00	159,58	159,58
24.02.53	ORSE	01482/ORSE	VÁLVULA PÉ C/ CRIVO, D = 25 MM (1")	UND	1,00	100,77	100,77
24.02.54	ORSE	9975/ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1/2"	UND	34,00	5,32	180,88
24.02.55	ORSE	8441/ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	UND	100,00	5,37	537,00
24.02.56	ORSE	4178/ORSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX, TIPO "D", 1", FORNECIMENTO	UND	4,00	1,22	4,88
24.02.57	ORSE	8924/ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 2 1/2"	UND	2,00	8,08	16,16
24.02.58	ORSE	9973/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M	UND	10,00	114,54	1.145,40
24.02.59	SINAPI	91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UND	6,00	11,63	69,78
24.02.60	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2022	UND	6,00	31,19	187,14
24.02.61	SUCOP	COMP 262	CAIXA TIPO A4-1/100 COM TAMPA DA WETZEL OU SIMILAR	UND	1,00	61,31	61,31
24.02.62	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	M	60,00	2,83	169,80
24.02.63	SUCOP	COMP 263	QFB - CHAVE DE PARTIDA COMPUTADORA 3R1810 TIPO SIRIUS OU SIMILAR, DISJUNTOR TIPO 3RV10-FAIXA DE AJUSTE 2,8-4A, CONTATOR TIPO 3RT10	UND	1,00	1.804,92	1.804,92
24.02.64	SINAPI	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2020	UND	1,00	89,89	89,89
24.02.65	SUCOP	COMP 264	CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA ELEVATÓRIA POTÁVEL, 50L/MIN.1.0CV/3Ø/220VV/HMAN.20M	UND	2,00	1.453,23	2.906,46
24.03			ESGOTO				22.276,52
24.03.01	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 08/2022	M	46,00	21,59	993,14
24.03.02	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF 08/2022	M	48,00	11,92	572,16
24.03.03	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF 08/2022	M	23,00	20,85	479,55
24.03.04	ORSE	9376/ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, SÉRIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D= 75MM	M	10,00	43,10	431,00
24.03.05	ORSE	9387/ORSE	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SÉRIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 100MM	M	28,00	48,38	1.354,64
24.03.06	SINAPI	104085	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO AF 06/2022	M	72,00	48,58	3.497,76

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passelo Público - Bairro: Campo Grande

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

PENTAGONO 16,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
24.03.07	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	36,00	10,56	380,16
24.03.08	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	6,00	10,37	62,22
24.03.09	SINAPI	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	4,00	21,37	85,48
24.03.10	SINAPI	89851	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	3,00	32,82	98,46
24.03.11	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	43,00	10,37	445,91
24.03.12	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	13,00	15,31	199,03
24.03.13	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	3,00	20,55	61,65
24.03.14	SINAPI	89776	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	5,00	24,43	122,15
24.03.15	SINAPI	89671	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	UND	1,00	41,98	41,98
24.03.16	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	1,00	14,93	14,93
24.03.17	ORSE	1636/ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANEIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UND	10,00	43,62	436,20
24.03.18	ORSE	1637/ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANEIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 75MM	UND	3,00	49,83	149,49
24.03.19	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	14,00	51,23	717,22
24.03.20	ORSE	1642/ORSE	JUNÇÃO INVERTIDA EM PVC RÍGIDO C/ ANEIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 75MM	UND	1,00	39,45	39,45
24.03.21	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF. 06/2022	UND	1,00	61,17	61,17
24.03.22	SINAPI	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	1,00	37,16	37,16
24.03.23	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	18,00	40,34	726,12
24.03.23	SINAPI	89735	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	2,00	24,35	48,70
24.03.24	SINAPI	89853	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	2,00	74,67	149,34
24.03.25	SINAPI	104062	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF. 06/2022	UND	2,00	64,17	128,34
24.03.26	SUCOP	COMP.265	CURVA 90° PIPE DE COLUNA SÉRIE REFORÇADA 100MM	UND	3,00	36,05	108,15
24.03.27	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	4,00	16,82	67,28
24.03.27	SINAPI	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	4,00	34,95	139,80
24.03.29	ORSE	1586/ORSE	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM REV. 01 - 10/2022	UND	5,00	30,67	153,35
24.03.30	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	10,00	39,77	397,70
24.03.31	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	1,00	10,88	10,88
24.03.32	ORSE	358/ORSE	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 40 X 25MM	UND	2,00	22,18	44,36
24.03.33	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UND	8,00	18,18	145,44
24.03.27	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	4,00	9,65	38,60
24.03.28	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	4,00	20,21	80,84
24.03.34	ORSE	01656/ORSE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO C/ ANEIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UND	2,00	19,62	39,24
24.03.35	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	2,00	9,65	19,30
24.03.36	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	3,00	20,21	60,63
24.03.37	ORSE	1595/ORSE	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	UND	16,00	22,22	355,52
24.03.38	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	6,00	17,42	104,52
24.03.39	ORSE	9383/ORSE	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA, D = 100X150X50MM, BRANCO, COM GRELHA, AKROS OU SIMILAR	UND	11,00	38,58	424,38
24.03.40	ORSE	07824/ORSE	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA, D=100X100X50MM, PVC, BRANCA, COM TAMPA CEGA, TIGRE OU SIMILAR	UND	1,00	45,24	45,24
24.03.41	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	2,00	93,11	186,22
24.03.42	ORSE	1698/ORSE	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM SETE ENTRADAS E UMA SAÍDA, D = 150 X 185 X 75MM, REF. Nº41, ACABAMENTO ALUMÍNIO, MARCA AKROS OU SIMILAR	UND	2,00	127,54	255,08
24.03.43	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF. 12/2020	UND	1,00	323,48	323,48
24.03.44	SUCOP	COMP.266	CAIXA DE INSPEÇÃO Ø 700 COM PROFUNDIDADE MÉDIA DE 700MM CONFORME DETALHE NA PLANTA COM TAMPÃO METÁLICO 600X600, REBAIXADO COM VEDAÇÃO	UND	5,00	1.588,62	7.943,10
24.04			ÁGUAS PLUVIAIS				7.394,07
24.04.01	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	21,00	11,92	250,32
24.04.02	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	4,00	20,85	83,40
24.04.03	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	12,00	27,54	330,48
24.04.04	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	M	10,00	125,13	1.251,30
24.04.05	SUCOP	COMP.289	TUBO DEFOFO DN 75 MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	4,00	37,46	149,84
24.04.06	SUCOP	COMP.290	TUBO DEFOFO DN 150 MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	4,00	95,13	380,52
24.04.07	SINAPI	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	3,00	21,37	64,11
24.04.08	SINAPI	89851	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	4,00	32,82	131,28
24.04.09	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	4,00	15,31	61,24
24.04.10	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UND	3,00	20,55	61,65
24.04.11	SINAPI	89854	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UND	1,00	100,04	100,04
24.04.12	SINAPI	89699	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	UND	4,00	181,90	727,60
24.04.13	ORSE	01583/ORSE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UND	4,00	21,15	84,60
24.04.14	ORSE	09752/ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM Fº Pº, TIPO ABACAXI Ø 75MM	UND	22,00	38,12	838,64
24.04.15	ORSE	07752/ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM	UND	5,00	77,73	388,65

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passelo Público - Bairro: Campo Grande

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

PENTAGONO 16,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
24.04.16	SINAPI	99255	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0.8X0.8X0.6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UND	1,00	815,47	815,47
24.04.17	ORSE	09748/ORSE	CALHA DE DRENAGEM EM ALVENARIA/CONCRETO, CHAPISCADA E REBOCADA, SEM IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL	M2	3,91	428,37	1.674,93
25			ELEVADOR				215.216,27
25.01			ELEVADOR				215.216,27
25.01.01	SUCOP*	COMP 267	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELAVADOR MODELO WGNCS10108AED2 GEN2 COMFORT	UND	1,00	215.216,27	215.216,27
26			INSTALAÇÃO DE CONTAINER				105.153,64
26.01			REGULARIZAÇÃO				3.441,03
26.01.01	ORSE	11472/ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	18,68	6,80	127,02
26.01.02	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	18,68	3,08	57,53
26.01.03	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	M2	3,39	141,59	479,99
26.01.04	ORSE	3637/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM (1.48 KG/M2), PAINEL 2.45X6.0M, TELCON OU SIMILAR	M2	18,68	22,83	426,46
26.01.05	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	3,74	628,35	2.350,03
26.02			INSTALAÇÃO CONATINER				82.447,06
26.02.01	SUCOP	COMP.270	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO NAVAL 20 PÉS, INCLUSIVE TRATAMENTO EXTERNO COM BASE ANTI-CORROSIVA E ACABAMENTO EM PINTURA SÓLIDA COM ESMALTE SINTÉTICO MONOCROMÁTICO	UND	2,00	41.223,53	82.447,06
26.03			ESTRUTURA METÁLICA				13.852,22
26.03.01	ORSE	13048/ORSE	ESCALADA METÁLICA C/PISO EM CHAPA XADREZ 3.0MM, H = 1,50M, VIGA W200 X 15 E PILAR W150 X 13, INCLUSO GUARDA CORPO Ø 1.1/2" - ESP = 2,65MM, RODÍZIOS INDUSTRIAL, C/ PINT FUNDO E ACAB. 2 DEMÃO (PROJETO ESQUEMÁTICO- OBRA: CONSTÂNCIO) - FORNEC. E MONTAGEM	UND	1,00	8.678,76	8.678,76
26.03.02	ORSE	12372/ORSE	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO P/ MEZANINOS E PLATAFORMAS, VÃO LIVRE ATÉ 6,00M, CHAPA XADREZ 3/16", ÁREA SUPERIOR A 50 M2, SOBRECARGA 500 KG/M2, PINTURA 01 DEMÃO DE EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO + 02 DEMÃOS DE ESMALTE EPOXI BRANCO. REV 03_03/2022	M2	4,49	970,75	4.358,67
26.03.03	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 PS	M	1,22	119,65	145,97
26.03.04	SUCOP	COMP 271	GUARDA CORPO EM TELA SOLDADA GALVANIZADA 2.5X2.5CM COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHO COLONIAL, CORAL OU SIMILAR OU SIMILAR	M	1,51	442,93	668,82
26.04			ESQUADRIAS				3.386,29
26.04.01	SUCOP	COMP.272	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO NA COR PRETO, COM VIDRO LISO DE 8MM, 1 FOLHA - 96X220CM - JC01	M2	2,11	416,84	879,53
26.04.02	SUCOP	COMP 273	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO NA COR PRETO, COM VIDRO LISO DE 8MM, 6 FOLHAS - 400X50CM - JC02	M2	2,00	374,55	749,10
26.04.03	ORSE	7340/ORSE	GRADE DE PROTEÇÃO C/REQUADRO EM BARRA HORIZONTAL CHATA DE 1 1/2" X 5/16" E BARRA VERTICAL EM FERRO REDONDO 5/8" A CADA 10CM	M2	2,00	878,83	1.757,66
26.05			PINTURA				2.027,04
26.05.01	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	191,05	10,61	2.027,04
27			SISTEMA DE INCÊNDIO				416.766,48
27.01			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				2.720,64
27.01.01	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UND	16,00	23,46	375,36
27.01.02	ORSE	11867/ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-LLEDDF, DA KBR OU SI	UND	14,00	167,52	2.345,28
27.02			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA				7.383,38
27.02.01	SUCOP	COMP 293	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA-PLACA S2	UND	34,00	37,67	1.280,78
27.02.02	SUCOP	COMP 291	PLACA "SAÍDA DE EMERGÊNCIA."300X221 (MM) SÍMBOLO: RETANGULAR. FUNDO VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE S3	UND	1,00	38,20	38,20
27.02.03	SUCOP	COMP 292	PLACA "SAÍDA DE EMERGÊNCIA."300X221 (MM) SÍMBOLO: RETANGULAR. FUNDO VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE S12	UND	8,00	35,64	285,12
27.02.04	SUCOP	COMP 294	PLACA DE PROIBIÇÃO DE ACESSO E ELEVADORES EM ACRÍLICO	UND	4,00	24,79	99,16
27.02.05	SUCOP	COMP 295	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM RODAS" - PLACA E11	UND	20,00	28,45	569,00
27.02.06	SUCOP	COMP 296	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30 CM, EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PLACA E13	UND	20,00	48,77	975,40
27.02.07	SUCOP	COMP 297	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "HIDRANTE DE INCÊNDIO" - PLACA E9	UND	6,00	28,45	170,70
27.02.08	SUCOP	COMP 298	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"- PLACA E5	UND	26,00	24,79	644,54
27.02.09	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	20,00	21,39	427,80
27.02.10	SUCOP	COMP 299	PLACA DE BALIZAMENTO SAÍDA ROTA DE FUGA VERDE SELETOR 24 X 18, REF.: SEGURIMAX, COM ADESIVOS, OU SIMILAR, TIPO S2 (DIREITA)	UND	7,00	29,57	206,99
27.02.11	SUCOP	COMP 300	PLACA DE BALIZAMENTO SAÍDA ROTA DE FUGA VERDE SELETOR 24 X 18, REF.: SEGURIMAX, COM ADESIVOS, OU SIMILAR, TIPO S2 (ESQUERDA)	UND	10,00	28,69	286,90
27.02.12	SUCOP	COMP 301	PLACA DE BALIZAMENTO, SIGA EM FRENTE, VERDE SELETOR 24 X 18, REF.: SEGURIMAX, COM ADESIVOS, OU SIMILAR, TIPO S3 (ESQUERDA)	UND	45,00	28,43	1.279,35
27.02.13	SUCOP	COMP 302	PLACA DE BALIZAMENTO ESCADA DESCE, VERDE SELETOR 24 X 18, REF.: SEGURIMAX, COM ADESIVOS, OU SIMILAR, TIPO S3 (DIREITA)	UND	5,00	29,12	145,60
27.02.14	SUCOP	COMP 303	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DESCE, VERDE SELETOR 24 X 18, REF.: SEGURIMAX, COM ADESIVOS, OU SIMILAR, TIPO S9	UND	8,00	28,56	228,48
27.02.15	SUCOP	COMP 304	PLACA DE INDICATIVA EM ACRÍLICO E ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO ACIONADOR MANUAL DE ALARME	UND	14,00	24,79	347,06
27.02.16	SUCOP	COMP 305	PLACA DE INDICATIVA EM ACRÍLICO E ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO AVISADOR SONORO	UND	14,00	28,45	398,30
27.03			EXTINTORES				7.619,01
27.03.01	SINAPI	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UND	21,00	362,81	7.619,01
27.04			CASA DE MÁQUINAS, TUBULAÇÃO DE HIDRANTES E ACESSÓRIOS				111.222,49
27.04.01	SINAPI	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	220,00	224,25	49.335,00
27.04.02	SINAPI	97474	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	36,00	257,01	9.252,36
27.04.03	SINAPI	95697	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	20,00	114,16	2.283,20
27.04.04	SINAPI	97467	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	2,00	92,41	184,82
27.04.05	SINAPI	97493	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	12,00	242,66	2.911,92
27.04.06	SINAPI	97483	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	12,00	167,82	2.013,84
27.04.07	SINAPI	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	7,00	705,87	4.941,09
27.04.08	SINAPI	97487	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	14,00	435,11	6.091,54
27.04.09	ORSE	915/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4"	UND	6,00	32,75	196,50
27.04.10	SINAPI	95252	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	6,00	154,38	926,28
27.04.11	SINAPI	103019	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	3,00	287,12	861,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA- Local: Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande

DATA BASE: SINAPI (DEZ/2023) NÃO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 116,64% (HORISTAS) / 71,67% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 20,96%

*BDI Eqp. = 11,86%

PENTAGONO 16,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
27.04.12	SINAPI	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	3,00	281,60	844,80
27.04.13	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	3,00	191,53	574,59
27.04.14	ORSE	9670/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	3,00	207,28	621,84
27.04.15	SINAPI	92900	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	11,00	88,86	977,46
27.04.16	SINAPI	92902	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	5,00	193,15	965,75
27.04.17	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	2,00	109,98	219,96
27.04.18	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	1,00	300,94	300,94
27.04.19	SINAPI	92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	1,00	109,67	109,67
27.04.20	SINAPI	99631	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	1,00	156,64	156,64
27.04.21	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	2,00	356,94	713,88
27.04.22	SUCOP	COMP.306	VÁLVULA DE SEGURANÇA E ALÍVIO Ø 3"	UND	1,00	3.405,55	3.405,55
27.04.23	SUCOP	COMP.307	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER, MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO, CENTRÍFUGA, SUÇÃO 2 1/2", RECALQUE 2 1/2" (OU SIMILAR)	UND	2,00	8.327,54	16.655,08
27.04.24	SUCOP	COMP.308	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 1 1/2" CV	UND	1,00	3.095,71	3.095,71
27.04.25	SINAPI	102136	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF 12/2020	UND	1,00	79,31	79,31
27.04.26	SUCOP	COMP.309	TÊ DE REDUÇÃO Ø1 1/2" - 3/4" FOFO	UND	2,00	60,88	121,76
27.04.27	SUCOP	COMP.310	TÊ DE REDUÇÃO 2 1/2" - 3/4" FOFO	UND	1,00	124,30	124,30
27.04.28	SUCOP	COMP.311	TANQUE HIDROPNEUMÁTICO VOL.200 LITROS/PRESSÃO DE OPERAÇÃO POSIÇÃO VERTICAL 2,40KG/CM²	UND	1,00	3.257,34	3.257,34
27.05			HIDRANTES TIPO ARMÁRIO				13.589,40
27.05.01	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	6,00	2.264,90	13.589,40
27.06			HIDRANTES TIPO PASSEIO (NA CALÇADA)				3.148,29
27.06.01	SUCOP	COMP.312	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE TIPO STORZ 2 1/2"	UND	2,00	222,35	444,70
27.06.02	ORSE	10896/ORSE	REGISTRO GLOBO ANGULAR 90° PARA HIDRANTE, D=2 1/2", EXCLUSIVE TAMPÃO COM CORRENTE	UND	2,00	318,04	636,08
27.06.03	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	2,00	560,15	1.120,30
27.06.04	ORSE	8363/ORSE	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X50CM PARA CAIXA DE INCÊNDIO - REV 03	UND	1,00	328,35	328,35
27.06.05	ORSE	986/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO ASSENTO BRONZE DE 2 1/2"	UND	2,00	309,43	618,86
27.07			DETECÇÃO DE INCÊNDIO				96.229,81
27.07.01	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	651,35	44,25	28.822,24
27.07.02	SINAPI	97540	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	217,00	45,13	9.793,21
27.07.03	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UND	28,00	35,44	992,32
27.07.04	ORSE	12018/ORSE	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-F, MARCA VERIN OU SIMILAR	UND	80,00	262,11	20.968,80
27.07.05	ORSE	11977/ORSE	DETECTOR DE TEMPERATURA TERMOVELOCIMÉTRICO CONVENCIONAL, MODELO VR-T, MARCA VERIN OU SIMILAR	UND	1,00	100,48	100,48
27.07.06	ORSE	8749/ORSE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, BLINDADO COM FITA DE COBRE, 2 X 1,5 MM2, TENSÃO 1KV	UND	651,35	12,04	7.842,25
27.07.07	ORSE	11820/ORSE	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES	UND	1,00	6.553,31	6.553,31
27.07.08	ORSE	11980/ORSE	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA DF3000, 185AH, 12V FREEDOM OU SIMILAR	UND	1,00	1.181,90	1.181,90
27.07.09	ORSE	765/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	UND	303,00	39,96	12.107,88
27.07.10	SUCOP	COMP.313	MÓDULO ISOLADOR DE LNHA PARA DETECTORES ENDEREÇÁVEL PARA INSTALAÇÃO NO TETO	UND	13,00	182,86	2.377,18
27.07.11	SUCOP	COMP.314	PONTO P/ ACIONADOR MANUAL IP20 ENDEREÇÁVEL TIPO APORTE AQUI CLASSE A/B, ALTURA ENTRE 0,90M E 1,35M DO PISO ACABADO.	UND	12,00	235,54	2.826,48
27.07.12	SUCOP	COMP.315	PONTO P/ AVISADOR AUDIO VISUAL IP20 ENDEREÇÁVEL CLASSE A/B	UND	12,00	221,98	2.663,76
27.08			GRUPO GERADOR DAS BOMBAS DE INCÊNDIO				174.853,46
27.08.01	ORSE	10187/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ABERTO, NA POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 112,5 KVA, E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 102,3KVA, FATOR DE POÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, 220/127V, COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, DA LEON HEIMER	UND	1,00	170.690,66	170.690,66
27.08.02	SINAPI	101889	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	160,00	22,41	3.585,60
27.08.03	SINAPI	101887	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	40,00	14,43	577,20
28			LIMPEZA FINAL DA OBRA				4.196,22
28.01			LIMPEZA FINAL DA OBRA				4.196,22
28.01.01	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	2.056,97	2,04	4.196,22
							10.976.265,85

Matheus Coelho Amorim
Sócio Diretor
CONSTRUTORA PENTAGONO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUICOP - DIRETORIA DE CUSTOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS



REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO VILA VELHA - AV. SETE DE SETEMBRO, PASSEIO PÚBLICO - BAIRRO: CAMPO GRANDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	162.032,58	1,48%	100,00%									
		162.032,58		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	512.454,31	4,67%	51,245,43	51,245,43	51,245,43	51,245,43	51,245,43	51,245,43	51,245,43	51,245,43	51,245,43	51,245,43
				50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
03	DEMOLIÇÕES	75.981,05	0,69%	37.990,53	37.990,53	37.990,53	37.990,53	37.990,53	37.990,53	37.990,53	37.990,53	37.990,53	37.990,53
				30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
04	MOVIMENTO DE TERRA	84.691,24	0,77%	25.407,37	25.407,37	25.407,37	25.407,37	25.407,37	25.407,37	25.407,37	25.407,37	25.407,37	25.407,37
				30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
05	INFRAESTRUTURA	48.694,89	0,44%										
06	SUPERESTRUTURA	154.196,20	1,40%										
07	ESTRUTURA METÁLICA	631.970,14	5,76%										
08	PARADES E PAINÉIS	170.293,02	1,55%										
09	COBERTURA	173.610,87	1,58%										
10	REVESTIMENTOS	403.942,81	3,68%										
11	PAVIMENTAÇÕES	542.927,43	4,95%										
12	ACABAMENTOS	82.048,52	0,75%										
13	ESQUADRIAS	357.408,52	3,28%										
14	BANCADAS E BALCÕES	9.238,62	0,08%										
15	CORRIMÃO E GUARDA-CORPOS	137.648,59	1,25%										
16	PINTURA	238.719,22	2,17%										
17	IMPERMEABILIZAÇÃO	240.646,25	2,19%										
18	TRATAMENTO ACUSTICO	2.091.471,39	19,05%										
19	SPDA	100.443,89	0,92%										
20	CABEAMENTO ESTRUTURADO	128.829,26	1,17%										
21	ELÉTRICA	1.805.850,26	16,45%										
22	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	27.317,25	0,25%										
23	AR CONDICIONADO	1.955.996,49	17,82%										
24	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	98.521,44	0,90%										
25	ELEVADOR	215.216,27	1,96%										
26	INSTALAÇÃO DE CONTAINER	105.153,64	0,96%										
27	SISTEMA DE INCÊNDIO	416.766,48	3,80%										
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA	4.196,22	0,04%										
TOTAL DA OBRA		10.976.265,85	100,00%	2,14%	1,24%	1,39%	5,18%	17,17%	20,16%	17,95%	17,24%	16,15%	1,38%
TOTAL ACUMULADO		234.799,64		234.799,64	196.154,96	153.103,20	565.463,07	1.983.032,25	2.212.815,68	1.969.900,65	1.891.987,75	1.773.003,12	150.995,63
				2,14%	3,38%	4,77%	9,95%	27,13%	47,29%	63,23%	82,47%	98,62%	100,00%
				234.799,64	370.964,59	524.067,80	1.092.530,86	2.977.563,11	5.190.378,79	7.160.279,44	9.052.267,19	10.825.270,32	10.976.265,85